

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) – Hospital Universitário, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:
015/2025

TIPO: MENOR PREÇO
ID GMS: 390/2025
UASG: 451164

Início da sessão/disputa de lances:
09h00 min do dia 05/05/2025

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realizar Manutenção do Sistema Elétrico do HU-UEPG, AME e HUMAI.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

2.1 O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 848.618,04** (Oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e dezoito reais e quatro centavos)

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação orçamentária: 3390.39.16

Elemento da despesa: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Fonte: 500

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico Compras.Gov.br O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>

4.2 O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br; e https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/proad/dimapa/new/licitacao/licit_publicada.php.

4.3 Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Rosilda Aparecida Bueno Rocha e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria 439/2023, servidores do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HU- UEPG).

- **E-mail:** hu.pregoeiro@uepg.br
- **Telefones:** (42) 3219- 8884; 8885, 8867
- **Endereço:** R. Prof. Gabriel de Paula Machado, 601 – Uvaranas – CEP: 84031-510 Cidade: Ponta Grossa/ Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12 h e das 13h30min às 17 h

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no e-mail hu.pregoeiro@uepg.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema **E-Protocolo** no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, sob o número **23.592.655-5** devendo os interessados apresentar requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.”

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de **12 meses**, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 CONSÓRCIO

5.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, visto que se trata de produto comum que empresas do ramo conseguem entregar

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento
- Anexo VII – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras>

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – disponível no endereço <https://www.gov.br/compras>

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Os fornecedores interessados em participar da licitação deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela UEPG, conforme instruções que podem ser obtidas na: <https://www.gov.br/compras>.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave/login de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoa física ou jurídica que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas que participarão da fase de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas que participarão da fase de lances.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01% (um décimo por cento)**.

5.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-.

5.19 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.26.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (um) dia, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.26.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

5.27 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A proposta deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 01 (um) dia, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (um) dia, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante;

6.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponibilizado pelo **Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR)**, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

7.9 A licitante não poderá possuir registro impeditivo da contratação, portanto, o Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos:

a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);

b) No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);

c) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

d) No Cadastro Informativo Estadual – CADIN ESTADUAL, nos termos do **Decreto Estadual n.º 1.933/2015**, em especial o contido no inciso I, do artigo 7.º, disponível no endereço eletrônico:

www.cadin.pr.gov.br, para verificar registros de impedimento de contratar com órgãos e entidades da administração estadual;

e) No Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, nos termos do **Decreto Estadual n.º 9.762 de 19/12/2013**, disponível no endereço eletrônico: www.administracao.pr.gov.br/Compras para verificar registros de inadimplências e sanções aplicadas.

f) No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas (TCU), disponível no endereço eletrônico: [contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO](http://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;);

g) No Cadastro de pendências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), disponível no endereço eletrônico: www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490/area/54;

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 60 (sessenta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

9.1.2 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.3 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o Banco do Brasil S/A, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é da Comarca da Ponta Grossa – PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Ponta Grossa, 11 de abril de 2024.

Prof. Dr. Emerson Martins Hilgemberg
Pró-Reitor de Assuntos Administrativos
Universidade estadual de Ponta Grossa

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1 OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para realizar Manutenção do Sistema Elétrico do HU-UEPG, AME e HUMAI.

Lote	Item	Descrição do objeto	UNID.	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total Máximo 12 Meses
01	1	Contratação de serviço especializado de assistência técnica, manutenção preventiva, manutenção corretiva e serviços específicos de operação, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento do sistema de distribuição elétrico do HURCG, AME E HUMAI, incluindo a substituição de sub-ramais.	UNID.	R\$ 70.718,17	R\$ 848.618,04
Valor total					R\$ 848.618,04

Valor máximo admissível: R\$ 848.618,04

1.1.2 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.1.4 Em caso de divergência entre a descrição/especificação do item e a identificação constante no Comprasgov.br, deverá ser considerada a descrição/especificação que consta neste Edital e seus anexos, em especial, as contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Prestação de serviços especializados de assistência técnica, manutenção preventiva, manutenção corretiva e serviços específicos de operação, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento do sistema de distribuição elétrico do HURCG, HUMAI e AME incluindo a subestação, ramais e sub-ramais;

1.2.1.1 Obedecer e seguir sempre os procedimentos adequados durante a execução dos serviços, assim como todas as Normas de Segurança estabelecidas pela legislação vigente;

1.2.2 A empresa deve se responsabilizar pelo transporte, carga e descarga dos equipamentos e materiais de instalação para execução dos serviços;

1.2.3 Concluídas as instalações / reparos, os locais deverão ser entregues limpos, com remoção de entulhos e sobras de materiais;

1.2.4 Eventuais danificações nas instalações dos hospitais deverão ser reparadas pela contratada;

1.2.5 A contratada deverá fornecer mão de obra especializada, sendo 02 (dois) profissionais, 01 (um) no HURCG/AME e 01 (um) no HUMAI, em horário comercial (08hs às 17hs) de segunda a sexta feira, podendo ser realizado chamados fora deste intervalo, sendo impreterível manter técnico em sobre aviso 24 (vinte e quatro) horas para atendimento imediato em caso de emergência;

1.2.6 A contratada deverá possuir um sistema de medição online da qualidade da energia da subestação;

1.2.7 Visando ao imediato atendimento de ocorrências, a CONTRATADA deve constituir equipe de sobreaviso e estoque próprio de insumos críticos.

1.2.8 A equipe técnica da CONTRATADA deve trabalhar sob a supervisão de técnico em eletrotécnica devidamente registrado no CREA (habilitado). Este profissional deve emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao conselho, como responsável pelos serviços. Nos termos da NR-10, este profissional deve ser o responsável pelos serviços em elétricos realizados, responsável pela assinatura e autorização

das ordens de serviços geradas e pelo treinamento dos demais membros da equipe. Eletricistas e ajudantes de eletricistas devem ser devidamente treinados para a atuação na execução do objeto contratado, seguindo todos os requisitos da NR-10 de ementa e carga horária mínima.

1.2.9 Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA-PR de execução do objeto do presente termo de referência, durante seu período de vigência do contrato e em suas renovações. A qualificação técnica do profissional deve ser atestada pela apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA em nome do profissional indicado e seu vínculo com a contratada comprovado através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou através de Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Legislação Civil Comum; Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; Dispor de pessoal técnico qualificado para execução dos serviços de manutenção corretiva nos equipamentos de propriedade da contratante e dispor de eventuais equipamentos/materiais suplementares ao sistema.

1.2.10 Todos os insumos, peças e equipamentos aplicados na execução de serviços devem ser novos, livres de defeitos, fabricados e ensaiados conforme normas brasileiras ou, na falta destas, normas internacionais, e, quando for o caso, certificados pelo INMETRO.

1.2.10.1 Os custos dos materiais necessários aos serviços eventuais deve estar incluso no valor dos serviços:

1.2.11 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1.2.11.1 Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT), de força e luz:

- Substituição de tampas dos quadros que estejam danificadas;
- Verificação da falta de existências de parafusos e porcas, para colocação das mesmas;
- Efetuar limpeza interna e externa dos quadros;
- Elaboração de esquema, indicando as salas (ambientes/setores) atendidas por cada disjuntor;
- Medir as tensões entre fase/fase, fase/neutro e fase/terra (verificação de sobretensão ou subtensão);
- Medir as correntes nos cabos de entrada (verificar desbalanceamento e se os cabos suportam a corrente);
- Fazer balanceamento de fase quando necessário;
- Verificar o aquecimento dos cabos e medição da corrente dos mesmos para possível substituição quando necessário; - Verificar a continuidade com a malha de aterramento;
- Verificar a quantidade adequada de circuitos neutro e terra, para os quadros em questão;
- Reaperto de parafusos dos disjuntores, barramentos, seccionadores entre outros;
- Melhorar a distribuição e disposição da fiação dentro dos quadros;
- Substituição de possíveis disjuntores com mau funcionamento (apresentando defeito);
- Quando necessária, a verificação da corrente nas saídas dos disjuntores, para saber se a fiação desse circuito suporta o limite máximo permitido para esse cabo;
- Compatibilidade entre proteção do disjuntor e fiação do circuito;
- Verificar visualmente as condições dos cabos e registrar em relatório (mudança de cor original do cabo, rugosidade no cabo);
- Colocação de conectores apropriados para se ligar os cabos aos barramentos neutro e terra.
- Os quadros que devem ser analisados, incluem todos os quadros do Hospital, inclusive os quadros de motores.

1.2.11.2 Fios e cabos

- Sempre utilizar a nomenclatura padrão de cores NBR-5410: fase (vermelho ou amarelo), neutro (azul), retorno (preto ou branco) e terra (verde);
- Verificar o estado dos cabos, se apresentarem mudança de cor, deverá ser substituído por outro da mesma cor e espessura;
- Reapertar os terminais;
- Constatado o aquecimento de algum cabo, deverá ser comunicado ao Engenheiro Responsável para análise e posterior substituição do mesmo.

1.2.11.3 Iluminação e tomadas:

- Verificar se todas as tomadas e interruptores estão com o espelho e sempre fixados na parede, em caso de avarias: substituir ou trocar;
- Verificar a padronização do posicionamento da fase, neutro e terra. Quando não padronizado, seguir a orientação da padronização indicada pela SCIOP;
- Prever aterramento adequado das tomadas;

- Todas as emendas de cabos dentro das caixas da tomada ou interruptor deverão ser isoladas com fita isolante;
- Nenhuma ponta de cabo ou cabo desencapado deverá ficar sem isolamento;
Quando da substituição qualquer item, que esteja danificado, permutar por outro igual ou similar.

1.2.11.4 Iluminação geral:

- Verificar as luminárias quanto à ocorrência de lâmpadas queimadas ou com operações insuficientes, substituindo as que se fizerem necessárias;
- Verificar contatos internos, reapertar os parafusos de fixação e contatos externos dos soquetes, caso as lâmpadas não acendam;
- Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do sistema geral de iluminação;
- Trocar os reatores quando do término de vida útil;
- a) Medir o nível de iluminação;
- b) Efetuar limpeza das luminárias;
- c) Efetuar limpeza das lâmpadas;
- d) Reapertar os parafusos de sustentação das luminárias;
- e) Reapertar os contatos dos reatores; - Reapertar os parafusos das bases dos soquetes;
- f) Testar os reatores;
- g) Proceder, quando recomendado pela CONTRATANTE, reparos e consertos, inclusive a substituição de lâmpadas e reatores queimados ou avariados; modificações e ampliações de pequeno porte nas instalações elétricas; aumento de circuitos desde que a carga não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras e, na ausência destas, de normas internacionais consagradas;
- h) Para a troca de luminárias, os funcionários da empresa deverão possuir treinamento de acordo com a NR 35 do Ministério do Trabalho e Emprego.

1.2.11.5 Iluminação externa:

- Inspecionar os circuitos nos postes de iluminação;
- Inspecionar as luminárias nos postes quanto à existência de lâmpadas queimadas;
- Verificar a existência de corrosão nas luminárias;
- Limpar as luminárias e vidros dos refletores;
- Verificar a estanqueidade do compartimento das lâmpadas;
- Verificar os soquetes das lâmpadas quanto à oxidação;
- Proceder, sempre quando recomendado pela CONTRATANTE, os reparos, consertos, trocas ou substituições que se fizerem necessários.

1.2.11.6 Interruptores:

- Inspecionar os interruptores, verificando se há aquecimentos anormais;
- Realizar manutenção corretiva, quando necessária;
- Efetuar limpeza geral; - Reapertar conexões e ligações;
- Recompôr isolamentos defeituosos;
- Proceder, sempre quando recomendado pela CONTRATANTE, a substituição de interruptores avariados.

1.2.11.7 Iluminação de emergência:

- a) Simular falha de energia, verificando e corrigindo o desempenho das luminárias, substituindo-as caso seja necessário;
- b) Testar o funcionamento das lâmpadas de emergência; Página 7 de 25 Estudo Técnico Preliminar - ETP
- c) Inspecionar as baterias de luz de emergência;
- d) Proceder, sempre quando recomendado pela CONTRATANTE, a substituição de tomadas avariadas

1.2.11.8 Para-raios:

- Verificar o estado de conservação de todos os captosres;
- Verificar a continuidade da malha; - Verificação das descidas;
- Verificação dos suportes isoladores;
- Verificação com equipamento apropriado (terrômetro) a resistência do aterramento;
- Se comprovado com terrômetro a alta resistência, procurar fazer o tratamento adequado para se obter o valor máximo de resistência de acordo com a NBR 5410 e NBR 5419;

- Verificação das hastes de aterramento e se necessário realizar troca ou substituição; - Periodicamente verificar e apertar todas as conexões.

1.2.11.9 Aterramentos:

- Verificar a continuidade das hastes de aterramento com barramento de aterramento dos quadros;
- Verificar a resistência, de acordo com a NBR 5410 e NBR 5419, máxima permitido nos terminais das hastes (uso do terrômetro);
- Verificada a resistência maior que a recomendada na NBR 5410 e NBR 5419, deverão ser feitos tratamento do solo;
- Periodicamente reapertar os conectores das hastes, se necessário realizar substituições; - Sempre fazer a interligação de todas as malhas de aterramento.

1.2.12. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA SUBESTAÇÃO E REDE PRIMÁRIA:

- Considerada a distinção entre os serviços a serem prestados, eles foram estruturados conforme suas naturezas, quais sejam: serviços ordinários e serviços eventuais. A CONTRATADA deve ser responsável pelos serviços de manutenção em toda a estrutura descrita, com o compromisso de assegurar a continuidade dos serviços prestados.

a) Serviços Ordinários

- I. Limpezas e lubrificações;
- II. Inspeções de rotina;
- III. Ensaios de rotina;
- IV. Reaperto e substituição de conexões;

b) Serviços Eventuais

- I. Solução ocorrências de falhas/defeitos ou indicações de inspeções e ensaios;
- II. Substituição de componentes desgastados ou indicados por manutenção preventiva;
- III. Ensaios especiais.

1.2.13 Manutenção Preventiva de toda a Subestação:

- Compreendem a manutenção de todas as terminações, barras condutoras, conexões, acessórios da subestação abrigada e infraestrutura física, não especificamente listas. Inspeções visuais e mecânicas:

1.2.13.1 DISJUNTORES:

- I. Inspecionar condição física e mecânica dos equipamentos da subestação. **(Mensal)**
- II. Inspecionar ancoragem, alinhamento e conexões de aterramento. **(Mensal)**
- III. Remover indícios de ferrugem da carcaça dos equipamentos. **(Semestral)**
- IV. Verificar disponibilidade para operação e serviço dos dispositivos. **(Mensal)**
- V. Verificar ferrugens e pontos de corrosão dos equipamentos. **(Mensal)**
- VI. Verificar se as saídas de ar e troca de calor estão livres dos equipamentos. **(Semestral)**
- VII. Realizar limpeza externa dos equipamentos, inclusive conexões, buchas, carcaça, caixas de ligação, dispositivos e mecanismos de comando. **(Semestral)**
- VIII. Realizar todos os testes mecânicos sobre operação dos mecanismos dos equipamentos, de acordo com os dados do fabricante. **(Semestral)**
- IX. Inspecionar conexões aparafusadas quanto à alta resistência de condução usando microohmmetros e quanto ao aperto das conexões nos equipamentos. Reapertar ou substituir conexões que apresentar sobreaquecimento, corrosão ou dano irreparável. **(Semestral)**
- X. Realizar teste de tempo de operação dos disjuntores. **(Anual)**
- XI. Verificar dificuldade na operação do mecanismo de atuação dos equipamentos. **(Semestral)**
- XII. Lubrificar partes móveis de condutoras e outras partes deslizantes e/ou móveis, inclusive eixos e pinos de mecanismos. **(Semestral)**
- XIII. Registrar contador de operações.
- XIV. Promover trocas ou substituições caso não estejam funcionando adequadamente.

1.2.13.2 TRANSFORMADORES:

- I. Realizar leituras dos instrumentos indicadores, das ocorrências extraordinárias relacionadas com o transformador, bem como todo evento relacionado, ou não, com a operação do sistema elétrico, que possa afetar o desempenho e/ou características intrínsecas do equipamento. **(Mensal)**
- II. Inspecionar conexões aparafusadas quanto a altas resistências de condução usando microohmmetros, quanto ao aperto das conexões e quanto a sinais de corrosão e sobreaquecimento. Reapertar ou substituir conexões que apresentar sobreaquecimento, corrosão ou dano irreparável. **(Semestral)**

- III. Verificar (inspeção visual) nas buchas: vazamentos, trincas ou partes quebradas, fixação, conectores, cabos e barramentos. **(Mensal)**
- IV. Realizar limpeza das porcelanas e conexões das buchas. A limpeza deve retirar toda contaminação que possa comprometer o isolamento. **(Semestral)**
- V. Verificar no tanque: vibração do tanque e das aletas; vazamentos na tampa, nos registros e bujões de drenagem; estado da pintura: anotar os eventuais pontos de oxidação; todas as conexões de aterramento (tanque, neutro, etc.); bases (nivelamento, trincas, etc.). Indícios de ferrugem devem ser removidos e a pintura do tanque e demais componentes reconstituídos. **(Mensal)**
- VI. Verificar nos termômetros de enrolamento: funcionamento dos indicadores de temperatura; valores de temperatura encontrados (anotar); pintura e oxidação. **(Mensal)**
- VII. Verificar nos termômetros de enrolamento: estado dos tubos capilares dos termômetros; calibração e aferição. **(Semestral)**
- VIII. Verificar caixa de terminais da fiação de controle e proteção (se aplicável): limpeza, estado da fiação, blocos terminais; juntas de vedação, trincos e maçanetas; resistor de aquecimento e iluminação interna; fixação, corrosão e orifícios para aeração; contadores, fusíveis, relés e chaves; isolação da fiação; aterramento do secundário dos TC, régua de bornes, identificação da fiação e componentes. **(Semestral)**
- IX. Verificar nas ligações externas: aterramento; circuitos de alimentação externos. **(Semestral)**
- X. Verificar chave de mudança de TAP, se aplicável. **(Semestral)**. XI. Inspecionar conexões quanto a pontos de sobreaquecimento usando dispositivos termográficos (termovisão). **(Mensal)**
- XII. Promover trocas ou substituições caso não estejam funcionando adequadamente.

1.2.13.3 CHAVES SECCIONADORAS

- I. Inspecionar condição física e mecânica do equipamento. **(Mensal)**
- II. Inspecionar ancoragem, alinhamento e conexões de aterramento. **(Mensal)**
- III. Remover indícios de ferrugem da carcaça. **(Semestral)**
- IV. Verificar disponibilidade para operação e serviço do dispositivo. **(Mensal)**
- V. Verificar ferrugens e pontos de corrosão. **(Mensal)**
- VI. Realizar limpeza externa do equipamento, inclusive conexões, buchas, carcaça, caixas de ligação, dispositivos e mecanismos de comando. **(Semestral)**
- VII. Realizar todos os testes mecânicos sobre operação dos mecanismos de acordo com os dados do fabricante. **(Semestral)**
- VIII. Inspecionar conexões aparafusadas quanto a altas resistências de condução usando micrômetros e quanto ao aperto das conexões. Reapertar ou substituir conexões que apresentar sobreaquecimento, corrosão ou dano irreparável. **(Semestral)**
- IX. Verificar alinhamento, contato, penetração, fim de curso e operação mecânica das lâminas. **(Semestral)**
- X. Inspecionar conexões quanto a ponto de sobreaquecimento usando dispositivos termográficos (termovisão). **(Mensal)**.
- XI. Realizar teste de tempo de operação do disjuntor. **(Anual)**
- XII. Verificar dificuldade na operação do mecanismo de atuação. **(Semestral)**
- XIII. Lubrificar partes móveis de condutoras e outras partes deslizantes e/ou móveis, inclusive eixos e pinos de mecanismos. **(Semestral)**
- XIV. Promover trocas ou substituições caso não estejam funcionando adequadamente.

1.2.13.4 RELÉ DE PROTEÇÃO:

- I. Inspecionar relé e invólucro quanto a danos físicos.
- II. Limpar invólucro, relé e conexões, removendo quaisquer materiais estranhos.
- III. Reapertar conexões.
- IV. Verificar operacionalidade das sinalizações do relé.
- V. Promover trocas ou substituições caso não estejam funcionando adequadamente.

1.2.13.5 SUBESTAÇÃO COMO UM TODO:

- I. Verificar a integridade da pintura (se aplicável); **(Mensal)**
- II. Verificar existência de corrosão e oxidação. **(Mensal)**
- III. Verificar os disjuntores. **(Mensal)**
- IV. Verificar as integridades das caixas de interligação. **(Mensal)**
- V. Verificar, na cabine de medição e no cubículo de derivação, a integridade dos isoladores da chave, muflas terminais e suas ferragens de fixação **(Mensal)**
- VI. Verificar integridade das buchas de passagem entre cabines e cubículos. **(Mensal)**
- VII. Verificar integridade física das conexões e ligações ao terra. **(Mensal)**
- VIII. Verificar condições físicas das ferragens de fixação. **(Mensal)**

IX. Verificar integridade de paredes e pintura, vazamentos e infiltrações no teto, aterramento de ferragens, integridade de anteparos, portas, janelas e telas, existência de abertura para entrada de roedores e répteis. Realizar pequenos reparos de teto, paredes e anteparos. **(Mensal)**

X. Inspeção por termo visão das barras condutoras, das conexões e possíveis pontos de sobreaquecimento. **(Mensal)**

XI. Limpeza geral de cubículos, cabines e componentes: limpeza de buchas, muflas terminais, carcaça de TP's e TC's, conexões, barramentos, isoladores, suportes e ferragens dos componentes, isoladores, pisos e anteparos. A limpeza deve garantir a eliminação de poeiras, resíduos de lubrificantes ou quaisquer outras substâncias contaminantes que possam comprometer o isolamento e/ou a troca de calor com o ambiente. **(Semestral)**

XII. Limpeza geral da subestação (área de circulação não sujeita a exposição a componentes energizados): varrição, remoção de materiais inservíveis, remoção de ninhos de roedores e/ou répteis e obstrução de passagens e fendas. Devem ser obstruídas as entradas por canaletas, eletrodutos e portas/portão por onde entrem animais e possam vir a causar defeitos. **(Mensal)**

XIII. Promover trocas ou substituições, dos equipamentos/componentes, caso não estejam funcionando adequadamente

1.2.14 REDE AÉREA PRIMÁRIA:

Para a inspeção visual e instrumental deve ser utilizado o método poste-a-poste, com periodicidade mensal, considerando-se a importância das cargas aqui atendidas e criticidade do serviço. Caso necessário deve ser empregado, também, binóculos. Nesta inspeção estão incluídas as inspeções das subestações aéreas e ramal de entrada principal. Todos os resultados das verificações devem ser consignados em relatório próprio e, quando for o caso, indicadas as providências necessárias.

As limpezas e adequações de afastamentos e flechas devem ocorrer como resultado de indicação dos relatórios de inspeção visual. Por isso, não são estabelecidas periodicidades máximas para estes serviços. As limpezas e adequações indicadas devem ser programadas para, no máximo, 30 (trinta) dias após a inspeção que indicou a necessidade. Casos de necessidades constatadas que a omissão comprometa a segurança devem ser sanados de imediato.

I. Verificar nos postes: erosão do terreno com perigo para a base de engastamento do poste; alinhamento e inclinação – poste fora do alinhamento, inclinado ou fletido; base do poste deteriorada ou com rachadura; armadura (ferragem) exposta. **(Mensal)**

II. Verificar nas cruzetas: nivelamento e deslocamento da posição normal por falta de mão-francesa ou outra causa; queimaduras ou sinal de apodrecimento em cruzetas de madeira; deterioração ou rachaduras. **(Mensal)**

III. Verificar nas ferragens: pinos, mãos-francesas, olhais, parafusos, porcas, arruelas e cintas quanto a integridade, limpeza, ferrugem e fixação **(Mensal)**

IV. Verificar nos isoladores: trincas, rachaduras, lascas, sinais de queima (chamuscado), pinos tortos. **(Mensal)**

V. Verificar nos condutores: afastamento e flechas, diferenças notáveis de flechas entre fases, fios partidos, amarração aos isoladores, falta de fitas de proteção, existência de curto-circuito nos condutores ou objetos estranhos. **(Mensal)**

VI. Verificar nas conexões: existência de emendas no meio do vão. **(Mensal)**

VII. Verificar nos aterramentos: aspectos mecânicos da ligação à terra e integridade física das conexões; integridade das conexões condutor-haste; integridade das conexões de aterramento das ferragens.

(Mensal) VIII. Verificar nos estais: conexões ao terra; integridade dos pré-formados; proximidade de condutores energizados; tensionamento dos cabos e aperto dos prensa-fios ou alças pré-formadas. **(Mensal)**

IX. Verificar nos para-raios: posição na cruzeta e afastamentos; condições das ferragens e aperto das porcas; condição das porcelanas e acumulação de pó. **(Mensal)**

X. Verificar nas chaves-fusível e chaves-faca: posição na cruzeta; integridade do circuito; condições da ferragem de fixação, base, isoladores, lâminas dos terminais; conexões frouxas. **(Mensal)**

XI. Verificar transformadores de distribuição;

XII. Verificar afastamentos mínimos. **(Mensal)**

XIII. Verificar nos ramais de serviço: flechas relativas ao piso; afastamentos; necessidade de poda de ramos de árvores; necessidade de substituição de cabos, conexões e emendas. **(Mensal)**

XIV. Inspeção por termovisão dos equipamentos, componentes, das conexões e possíveis pontos de sobreaquecimento. **(Mensal)**

XV. Reaperto de conexões de para-raios, transformadores, derivações, etc. **(Semestral)**

XVI. Limpeza de componentes como isoladores, para-raios, chaves-faca, chaves-fusível, transformadores de distribuição, ferragens. A limpeza deve garantir a eliminação de poeiras, resíduos de lubrificantes ou quaisquer outras substâncias que possam comprometer o isolamento e/ou a troca de calor com o ambiente.

XVII. Poda de árvores e adequação de afastamento de condutores para edificações.

XVIII. Adequação de flechas para correção dos distanciamentos mínimos ao solo e correção de flechas diferentes entre as fases.

XIX. Substituição e/ou recomposição de terminações e conexões onde constatados comprometimento de isolamento, danos, sobreaquecimento, folgas, etc.

XX. Promover trocas ou substituições, caso não estejam funcionando adequadamente.

1.2.15 SISTEMA DE ATERRAMENTO

I. Verificar integridade das conexões, hastes e demais eletrodos. **(Mensal)**

II. Realizar inspeção termográfica nas conexões do aterramento aos equipamentos. **(Mensal)**

III. Todas as conexões devem estar integras, livres de corrosão e sem sinais de sobreaquecimento.

IV. A ligação entre elementos da malha de aterramento deve apresentar continuidade. Os valores de resistência devem ser apropriados ao tipo, comprimento da malha.

V. Valores altos de circulação de correntes pelo condutor terra devem ser investigados, determinadas as suas fontes e corrigidos.

VI. O valor da resistência de aterramento das subestações não deve ser superior a 10 Ω .

VII. Promover trocas ou substituições, caso não estejam funcionando adequadamente. CABOS

1.2.16 SUBTERRÂNEOS

I. Verificar tensão mecânica excessiva, contaminação por óleo, inchaço do isolamento, pontos fracos e cobertura rachada. **(Semestral)**

II. Inspeccionar entradas das canaletas e saídas para eletrodutos. **(Semestral)**

III. Inspeccionar caixas de passagem e secar/bombear água acumulada. **(Semestral)**

IV. Inspeccionar terminações (muflas) e realizar limpeza. **(Semestral)**

V. Inspeccionar seções expostas da cabeleira quanto a pontos de sobreaquecimento.

VI. Promover trocas ou substituições, caso não estejam funcionando adequadamente.

1.2.17 REALIZAR TESTES ELÉTRICOS:

I. Realizar medidas de resistência através das conexões com micro-ohmímetro. **(Semestral)**

II. Realizar teste de resistência de isolamento em cada pólo, fase-fase e fase-terra com o disjuntor fechado, e através de cada pólo aberto por 1 (um) minuto. Aplicar tensão de acordo com recomendação de fabricante. Na falta de recomendação do fabricante, aplicar tensão mínima de 5000 Vdc. **(Semestral)**

III. Realizar teste de resistência de isolamento em toda cabeleira para a terra. A tensão mínima deve ser de 500 Vdc. A duração do teste deve ser de 1 (um) minuto. **(Semestral)**

IV. Realizar teste de condutividade do pólo (circuito principal). Indicar desmontagem e inspeção interna em caso de valores discrepantes. **(Semestral)**

V. Com o disjuntor na posição de teste, realizar os seguintes testes, realizar testes: **(Anual)**

a) Atuação pela por simulação no relé de proteção;

b) Trip pela operação de cada rele de proteção;

c) Verificar mecanismo de carregamento de molas, trip-free e antipump (mecânico e elétrico).

VII. Realizar testes de fator de potência e fator de dissipação nos pólos com o disjuntor nas posições fechadas. Determinar o índice de perdas do tanque. **(Anual)**

VIII. Realizar testes de fator de potência e fator de dissipação em cada uma das buchas. **(Anual)**

IX. Realizar teste de sobretensão e cada fase com o disjuntor na posição fechada e não aterrada. A tensão deve ser de acordo com recomendação do fabricante ou na sua falta 24 kV. **(Anual)**

X. Verificar operação de aquecedores (se aplicável). **(Semestral)**

XI. Testar instrumentos auxiliares. **(Semestral)**

XII. Medir a tensão mínima de acionamento dos comandos de abertura e fechamento dos contatos. **(Anual)**

XIII. Promover trocas ou substituições, caso não estejam funcionando adequadamente.

1.2.18 TRANSFORMADORES

I. Realizar medidas de resistência através das conexões com micro-ohmímetro. **(Semestral)**

II. Realizar teste de resistência de isolamento em cada polo, fase-fase e fase-terra. Aplicar tensão de acordo com recomendação de fabricante. Na falta de recomendação do fabricante, aplicar tensão mínima de 5000 Vdc. Calcular índice de polarização. **(Semestral)**

III. Realizar teste de relação de transformação em todas as fases. **(Anual)**

IV. Realizar teste do fator de potência e fator de dissipação no isolamento nos enrolamentos. **(Anual)**

V. Realizar teste de corrente de excitação. **(Anual)**

VI. Realizar a medição da resistência de cada enrolamento. **(Anual)**

1.2.19 CHAVES SECCIONADORAS

- I. Realizar medidas de resistência através das conexões com micro-ohmímetro. **(Semestral)**
- II. Realizar teste de resistência de contato em cada uma das lâminas e respectivos contatos. **(Semestral)**
- III. Realizar teste de resistência de isolamento em cada polo, fase-fase e fase-terra com o disjuntor fechado, e através de cada polo aberto por 1 (um) minuto. Aplicar tensão de acordo com recomendação de fabricante. Na falta de recomendação do fabricante, aplicar tensão mínima de 5000 Vdc. **(Semestral)**
- IV. Realizar teste de sobretensão e cada fase com o disjuntor na posição fechada e não aterrada. A tensão deve ser de acordo com recomendação do fabricante ou na sua falta 24 kV. **(Anual)**

1.2.20 RELÉ DE PROTEÇÃO

- I. Realizar teste de resistência de isolamento de cada circuito para a carcaça. As recomendações dos fabricantes devem ser seguidas para o procedimento de teste.

1.2.21 CABOS SUBTERRÂNEOS

- I. Realizar medição das de resistência das usando micro-ohmímetro. **(Anual)**
 - II. Realizar teste resistência de isolamento individualmente em cada condutor e com demais condutores aterrados. Aplicar tensão de 5000 Vdc. **(Anual)**
 - III. Realizar teste de continuidade da blindagem (se aplicável). **(Anual)**
- Inspeções visuais e mecânicas – valores esperados

1.2.22 DISJUNTORES

- I. Comparar a resistência das conexões entre si e investigar conexões com desvios maiores que 50% em relação às demais.
- II. Comparar os níveis de torque das conexões com aqueles recomendados pelo fabricante. Na ausência destes, deve-se ter como referência os recomendados na Tabela 100.12.1 da norma ANSI/NETA MTS-2007.

1.2.23 TRANSFORMADORES

- I. Comparar a resistência das conexões entre si. Investigar conexões com desvios maiores que 50% em relação às demais.
- II. Comparar os níveis de torque das conexões com aqueles recomendados pelo fabricante. Na ausência destes, deve-se ter como referência os recomendados na Tabela 100.12.1 da norma ANSI/NETA MTS-2007.

1.2.24 CHAVES SECCIONADORAS

- I. Comparar a resistência das conexões entre si. Investigar conexões com desvios maiores que 50% em relação às demais.
- II. Comparar os níveis de torque das conexões com aqueles recomendados pelo fabricante. Na ausência destes, deve-se ter como referência os recomendados na Tabela 100.12.1 da norma ANSI/NETA MTS-2007.

1.2.25 CABOS SUBTERRÂNEOS

- I. Comparar a resistência das conexões entre si. Investigar conexões com desvios maiores que 50% em relação às demais.
- II. Comparar os níveis de torque das conexões com aqueles recomendados pelo fabricante. Na ausência destes, deve-se ter como referência os recomendados na Tabela 100.12.1 da norma ANSI/NETA MTS-2007

1.2.26 DISJUNTORES

- I. Comparar a resistência das conexões entre si. Investigar conexões com desvios maiores que 50% em relação às demais.
- II. A resistência de isolamento dos disjuntores deve apresentar valor mínimo 20.000 MΩ. (Tabela 100.1 ANSI/NETA MTS-2007)
- III. Os valores de quedas de tensão e micro-ohm não devem exceder o maior nível da faixa de variação recomendada pelo fabricante. Na falta de recomendação expressa do fabricante, devem ser investigados valores que desviem do menor valor encontrado para pólos adjacentes em mais de 50%
- IV. Os mecanismos de carga, abertura, fechamento, trip, trip-free e antipump deve funcionar como previsto em projeto do disjuntor.

V. Os valores de fator de potência e fator de dissipação devem ser comparados com dados do fabricante e/ou biblioteca de dados de disjuntores similares

VI. Os valores de fator de potência ou fator de dissipação e capacitância não podem apresentar desvio maior que 10% dos nominais das buchas. VII. Se não forem observadas evidências de falhas durante a aplicação da tensão sob teste de sobretensão, o disjuntor deve ser considerado aprovado.

VIII. Verificar as perdas dielétricas das hastes, câmaras de extinção e buchas. Se os testes de acionamento e perdas dielétricas não forem satisfatórios, drenar o óleo, lavar as câmaras por circulação de óleo novo. Os testes de perdas devem ser repetidos e caso os valores das perdas continuem acima dos valores aceitáveis, indicar abertura e inspeção do pólo.

IX. Os aquecedores devem estar operacionais.

1.2.27 TRANSFORMADORES

I. Comparar a resistência das conexões entre si. Investigar conexões com desvios maiores que 50% em relação às demais.

II. A resistência de isolamento do disjuntor deve apresentar valor mínimo 5.000 MΩ. (Tabela 100.5 ANSI/NETA MTS-2007)

III. O desvio da relação de transformação entre fases não deve ser maior de 1,5%.

IV. A gravidade de vazamentos detectados deve ser avaliada e programada reparo.

V. Os valores máximos para fator de potência/fator de dissipação corrigidos para temperatura de 20° C devem ser aqueles apresentados na Tabela 100.3 ANSI/NETA MTS-2007.

VI. Indicar investigação para buchas cujos valores de capacitâncias e fatores de potência se desviem mais que 10% do valor esperado.

VII. Os valores das correntes de excitação para o teste devem mostrar correntes aproximadamente iguais para duas das fases e uma leitura menor na terceira.

VIII. Os valores de resistência de enrolamento corrigidos para a temperatura de 40 °C não deve apresentar desvios maiores que 1% em relação a resultados anteriores.

1.2.28 CHAVES SECCIONADORAS

I. Comparar a resistência das conexões entre si. Investigar conexões com desvios maiores que 50% em relação às demais.

II. A resistência de isolamento chave deve apresentar valor mínimo 20.000 MΩ. (Tabela 100.1 ANSI/NETA MTS-2007)

III. Os valores de quedas de tensão e micro-ohm não devem exceder o maior nível da faixa de variação recomendada pelo fabricante. Na falta de recomendação expressa do fabricante, devem ser investigados valores que desviem do menor valor encontrado para polos adjacentes em mais de 50%.

IV. Se não forem observadas evidências de falhas durante a aplicação da tensão sob teste de sobretensão, o disjuntor deve ser considerado aprovado.

1.2.29 SISTEMA DE ATERRAMENTO

I. Atestar continuidade da ligação entre elementos da malha de aterramento. **(Semestral)**

II. Medir corrente no condutor de aterramento. **(Mensal)**

III. Medir resistência de aterramento, no mínimo, em todas as subestações. **(Semestral)**

1.2.30 SERVIÇOS EVENTUAIS:

12.30.1 Os serviços eventuais devem contemplar substituições de peças quando verificado falhas ou danos e todas as ferramentas e o pessoal empregado. A substituição de buchas de passagem deve ocorrer quando ensaios mostrarem indícios de falhas de isolamento forem verificados danos visíveis das porcelanas ou houver indícios de quaisquer desvios das suas características nominais. Na substituição devem ser seguidas as instruções dos fabricantes, além de procedimentos comuns a montagem de todos os fabricantes. Quando apontada necessidade de substituição, deve ser substituído o conjunto completo

1.2.30.2 A substituição de alimentadores primário deve ser feita por indicação de falhas de isolamento apontada por ensaio de resistência de isolamento, quando tal falha se dever a dano irreparável detectado no isolamento do alimentador. O alimentador deve ser substituído por cabo de mesma seção e demais características nominais. Quando indicada a necessidade de substituição, devem-se substituir todos os condutores das três fases. Nas caixas de passagem devem ser deixadas folgas de 1,5 m em cada uma das fases para atender a necessidades futuras.

1.2.30.3 Os para-raios devem ser substituídos sempre que verificados avarias e/ou danos que possam comprometer o isolamento e/ou a sua operação adequada. A substituição pode dá-se também caso o para-raios use tecnologias ultrapassadas. O para-raios substituto deve ter as mesmas características nominais

do componente a ser substituído. Quando indicada a substituição, deve-se fazer a substituição de todo o conjunto de para-raios no ponto determinado da instalação.

1.2.30.4 O conjunto de buchas deve ser substituído sempre que verificados avarias, falhas, e/ou danos, indicados em ensaio/inspeção. As buchas substitutas devem apresentar as mesmas características das buchas originais. Quando constatado defeito, deve ser substituído todo o conjunto (MT ou BT). O material empregado deve ser novo e possuir as mesmas características nominais do componente a ser substituído.

1.2.30.5 A mudança de TAP dos transformadores deve acontecer, quando verificadas níveis de tensão fora dos limites aceitos nos quadros de entrada das unidades atendidas pela subestação de transformação.

1.2.30.6 Os isoladores de ancoragem devem ser substituídos sempre que verificados avarias e/ou danos que comprometam o isolamento da rede de distribuição.

1.2.30.7 A substituição da estrutura de suporte dos transformadores deve ser feita sempre que constatado dano irreparável e que implique risco o suporte do transformador instalado em poste.

1.2.29.8 A substituição de elos fusíveis instalados em chaves fixadas em postes deve ocorrer quando houver a atuação da proteção do fusível ou por medida preventiva sempre que passado longos períodos sem substituição.

1.2.30.9 O conjunto de chaves deve ser substituído sempre que verificados avarias, falhas, e/ou danos, indicados em ensaio/inspeção.

1.2.30.10 Deve-se proceder o aprumo de poste sempre que constatados desvios intoleráveis do prumo.

1.2.30.11 Os isoladores devem ser substituídos sempre que verificados avarias e/ou danos, em especial em se tratando de cruzetas em concreto armada, quando apresentarem ferragem expostas e com sinais de corrosão.

1.2.30.12 A substituição de condutor da rede aérea deve ser feita quando constatado dano irreparável.

1.2.30.13 A substituição de alça pré-formada ou laço pré-formado ser feita quando constatado dano irreparável.

1.2.30.14 A retirada de objeto estranho deve ser feita sempre que verificado o defeito ou caso haja o risco de ocorrência de defeito causado por tal objeto. A presença de objetos estranhos pode causar curtos-circuitos fase-fase (bifásico ou trifásico) ou fase-terra (monofásico, bifásico ou trifásico para terra), constituindo caminho de baixa impedância.

1.2.30.15 A substituição de TRAFO deve ser feita quando constatado dano irreparável ou dano que possa causar interrupção de fornecimento por período maior que 24 h. A CONTRATADA deve dispor, por meios próprios ou por subcontratação, de transformador de potência até 750 kVA para substituição imediata do transformador danificado tão logo constatado o dano que imponha a substituição. A substituição pode ser em caráter definitivo ou provisório. A substituição será em caráter definitivo quando o TRAFO apresentar dano irreparável. Neste caso, a CONTRATADA, após a solução imediata do problema usando transformador que tinha em mão, deve fazer a substituição definitiva por TRAFO novo. Em caráter provisório deve ser a substituição quando for viável o reparo do TRAFO substituído. Considera-se viável quando o reparo necessário custar até 50% de TRAFO novo com as mesmas características. A CONTRATADA deve apresentar orçamento para realização do reparo. Após o reparo, o TRAFO deve ser reinstalado no seu ponto. A tomada de decisão sobre a substituição definitiva ou não deve ser feita a partir de laudos técnicos e orçamentos para reparos do transformador. Para fins dimensionamento de proposta, deve-se considerar a substituição como definitiva. Também, deve se considerar a adequação e substituição, quando necessária, de cabos elétricos de alimentação.

1.2.30.16 Substituir, quando necessária cabos elétricos de alimentação.

1.2.30.17 Danos causados por eventos alheios a rotina hospitalar (vendavais, chuvas, granizo, entre outros) devem ser realizados pela contratada sem ônus a contratante.

1.2.31 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL:

1.2.31.1 Cruzetas - Devem ser fabricadas e ensaiadas conforme norma ABNT NBR 8453 (partes 1 a 3), devem apresentar superfícies externas suficientemente lisas, sem apresentar ninhos de concretagem, armadura aparente, fendas ou fraturas (exceto pequenas fissuras capilares, não orientadas segundo o comprimento, inerentes ao próprio material), não sendo permitidas pintura (exceto para identificar a condição de liberação das peças) nem cobertura superficial com o objetivo de cobrir os ninhos de concretagem ou fissuras, possuir no mínimo duas arestas devem ter acabamento chanfrado. A resistência à ruptura (R_p) não pode ser inferior a duas vezes a resistência nominal ($2 \cdot R_n$), que corresponde a 500daN.

1.2.31.2 Isolador de Ancoragem polimérico: Material do corpo isolante polimérico, deve ser formado por resina adequada reforçada com fibra de vidro, pó de quartzo ou similar, podendo ser ou não revestida externamente por camada aderente de elastômero orgânico adequado, a superfície externa do corpo isolante deve ser resistente ao intemperismo e ao trilhamento elétrico, partes metálicas, quando em aço-carbono, devem ser totalmente revestidas com zinco pelo processo de imersão a quente, conforme NBR

6323, espessura mínima do revestimento deve atender a Tabela 1 da NBR 8158/83, aço inoxidável ou liga de alumínio também serão aceitos, deve atender aos valores de carga mínima à ruptura e carga mantida de 4500 e 3150 daN, respectivamente. Características elétricas: tensão máxima de operação 13,8 kV, tensão suportável de impulso 110 kV, tensão suportável sob chuva 38 kV (60 Hz).

1.2.31.3 Alças pré-formadas/laço pré-formado: Devem ser próprias para ancoragem de cabos CA, CAA e mensageiros CAL de cabos multiplexados de BT com neutro nu, fabricação conforme as normas ABNT NBR 16051 e ABNT NBR 16052, varetas de fios de aço-carbono devem apresentar superfícies contínuas, uniformes e isenta de quaisquer imperfeições, devendo conter na parte interna material abrasivo a base de óxido de alumínio para aumentar o agarramento sobre o condutor, não deverá ocorrer excesso de cola e pó abrasivo nas varetas, extremidades das varetas pré-formadas devem receber acabamento do tipo lixado, às partes aluminizadas ou zincadas devem estar isentas de áreas não revestidas, irregularidades tais como inclusões de fluxos, de borras e outros incompatíveis para o emprego previsto do material pré-formado, varetas em fios de aço-carbono COPANT 1050 a COPANT 1070, laminados e trefilados ou aço-alumínio e o material do elemento abrasivo deve ser óxido de alumínio com alto teor de pureza revestidas em alumínio (pelo processo de solda molecular ou por imersão a quente de modo a assegurar uma união inseparável) e homogênea dos materiais, devendo atender aos requisitos especificados na ABNT NBR 16.051.

1.2.31.4 Conector tipo cunha com estribo: Deve conter, em embalagem única, o estribo e o conector, não deve soltar do componente na instalação dos conectores, fabricado em fio de cobre eletrolítico, tempera dura, com condutividade elétrica mínimo de 98% IACS a 20°C, espessura mínima da camada de estanho deve ser de 8µm para qualquer amostra e de 12µm para a média das amostras, a estanhagem deve ser aderente, contínua e uniforme e ser isenta de irregularidades incompatíveis com o emprego previsto para o estribo, deve ser revestido de estanho por imersão à quente conforme NBR 6323 ou por processo eletrolítico, rigidamente preso e instalando-se o conector derivação para linha viva no mesmo, com torque de instalação de 2,2 daNxm.

1.2.31.5 Cabo de alumínio: Não deve apresentar fissuras, rebarbas, estrias, inclusões, falhas de encordoamento ou outros defeitos que comprometam o desempenho do produto, encordoamento uniformemente em toda a sua extensão, devendo o sentido do encordoamento ser alternado entre as coroas sucessivas e ser para a direita na coroa externa (sentido horário). Material dos fios formadores do cabo: Fios de alumínio para fins elétricos 1350, com tempera H-19, com condutividade mínima de 61% IACS a 20°C, mecânica calculada (RMC) do cabo completo deve ser determinada como um percentual da soma das cargas de ruptura dos fios de alumínio, calculadas a partir de seus diâmetros nominais e do limite de resistência à tração (média mínima), conforme ABNT NBR 5118, seção transversal efetiva do cabo não deve apresentar variação superior a $\pm 2\%$ em relação à seção nominal, determinação da seção transversal efetiva deve ser conforme item 8.5 da ABNT NBR 7271.

1.2.31.6 Cabo de cobre isolado MT: Unipolar isolado flexível, cor preta, isolamento em XLPE 8,7/15 kV com blindagem, cobertura em PVC (ST1), seção circular, norma NBR 6251.

1.2.31.7 Cabo de cobre isolado BT: Unipolar cobre isolado, cor preta, tempera mole, casse 5, isolamento em composto termofixo com dupla camada de borracha HEPR 0,6/1kv, enchimento em composto termoplástico de PVC flexível sem CHUMBO, cobertura em composto termoplástico de PVC flexível SEM CHUMBO resistente a chama, máxima temperatura em serviço contínuo 90°C, máxima temperatura em curto-circuito 250°C, normas ABNT NBR NM 280 e ABNT NBR 7286, ref.: PRYSMIAN Eprotenax

1.2.31.8 Cabo de alumínio protegido (derivação): Próprios para serem fixados em poste seção duplo T e receber transformadores de distribuição, apresentar superfícies contínuas, uniformes, evitando-se saliências pontiagudas, arestas cortantes, cantos vivos ou qualquer outra imperfeição, partes zincadas devem estar isentas de áreas não revestidas e irregularidades como as inclusões de fluxo, borras ou outros defeitos. Material: aço-carbono, COPANT 1010 a 1020. O suporte deve ser revestido de zinco pelo processo de imersão a quente, conforme a NBR 6323/07, espessura mínima do revestimento deve atender a Tabela 1 da NBR 8158/83. O par de suportes corretamente instalados, deve suportar as seguintes solicitações: - carga nominal com flecha residual máxima de 20 mm: $F=1500$ daN; - carga mínima de ruptura: $F=3000$ daN; torque de instalação nos parafusos sem apresentar trincas nas regiões das abas: $T= 8,0$ daNxm.

1.2.31.9 Chaves fusíveis: Adequadas para operar a uma altitude de até 1000 metros, em clima tropical com temperatura ambiente de -5°C até 40°C , com média diária não superior a 35°C , umidade relativa do ar de até 100%, precipitação pluviométrica média anual de 1500 a 3000 milímetros. Características: Aplicação: Chave Fusível Polimérica para Redes de Distribuição de Energia Normas: NBR 8124 (PB 995); IEC 060282-2; ANSI C37.41. Condições de serviço Temperatura ambiente máxima: 45°C . Altitude de trabalho: 1000 m. Voltagem nominal da base: 15 kV. Corrente nominal da base: 300. A Corrente ICR nominal do Porta Fusível: 100 A. Capacidade de Interrupção Simétrica: 7,1 kA. Capacidade de Interrupção Assimétrica 10 kA. Frequência de operação: 50/60 Hz NBI: 110kV. Cor do isolador: Cinza. Material do isolador: Porcelana Distância de escoamento 360 mm Diâmetro externo do Porta Fusível: 25,4 mm (aprox..). Diâmetro interno do Porta Fusível 12,7 mm (aprox..). Material e acabamento dos contatos: Cobre eletrolítico

prateado. Resistência Ôhmica Máxima dos Contatos: 200 $\mu\Omega$. Material e Acabamento dos Conectores: Bronze (SAE 40) estanhado.

1.2.31.10 Suporte para chave fusível: Suporte L, conforme norma ABNT NBR 8159, zincados por imersão a quente, conforme a NBR 6323, massa e espessura mínima da camada de zinco devem atender a Tabela 1 da NBR 8158/83, zincagem feita após a soldagem.

1.2.31.11 Para-raios: Próprios para uso em redes de distribuição de 13,8 kV, providos de um desligador automático acoplado externamente ou internamente ao invólucro que proporcione o desligamento rápido e automático do terminal de aterramento, quando da eventual ocorrência de um defeito elétrico do para-raios, desativando-o e garantindo a continuidade de serviço da rede de distribuição, invólucro de estrutura em material polimérico orgânico na forma de um isolador pedestal, oco, com adequada rigidez mecânica, suportabilidade elétrica e estanqueidade, resistente ao intemperismo e ao trilhamento elétrico. Não será aceito invólucro de porcelana. Características: Tensão: 12 kV. Tensão residual máxima sob corrente de descarga nominal: 54 kVcr. Tensão suportável de impulso atmosférico: 70 kV. Tensão suportável a frequência industrial: 34 kV. Corrente suportável de impulso (alta intens. e curta duração 4 a 6/10 a 15 μ s): 100 kAcr. Retangular de longa duração (1000 μ s): 75. Corrente de descarga nominal do pára-raios 8/20 μ s: 10 kA.

1.2.31.12 Grampo linha viva: Próprios para instalação em adaptadores estribo de parafuso, apresentar superfície lisa, ser isento de inclusões, trincas, lascas, rachas, porosidade, saliências pontiagudas, arestas cortantes, cantos vivos ou qualquer outra imperfeição que impeça a sua condição de utilização. Material: corpo, sela, presilha, parafuso com olhal, porca e arruela de pressão: Em liga de cobre com teor de zinco máximo de 5%; trava: em liga de cobre com teor de zinco máximo de 5% ou aço inox da classe 300; proteção superficial: conector revestido de estanho com camada de espessura mínima de 8 μ m individualmente e 12 μ m para a média da amostra do lote inspecionado; cabo de cobre nu (aterramento) - fabricados e ensaiados de acordo com a norma ABNT NBR 6524:1998, fio sólido ou os fios componentes do cabo devem ser livres de óxido ou materiais estranhos e não devem apresentar fissuras, escamas, rebarbas, asperezas, estrias e/ou inclusões que comprometam o desempenho do produto. O cabo pronto deve apresentar diâmetro e encordoamento uniformes.

1.2.31.13 Haste de aterramento- conforme norma NBR 13571, com núcleo de aço-carbono ABNT 1010 ou 1020 trefilado, recoberto com uma camada de cobre eletrolítico com 99 % de pureza mínima, sem traços de zinco e com espessura mínima de 0,25 mm, aderência da camada de cobre sobre o núcleo deve ser pelo processo de eletrodeposição ou fusão, haste de aterramento cobreada corretamente instalada deve resistir aos seguintes esforços mecânicos aplicados durante 01 (um) minuto, a haste não deve flambar quando aplicado em suas extremidades um esforço $F = 40$ daN, não deve apresentar fissuras ou deslocamento da camada de cobre quando dobrada até um ângulo de 30°.

12.32 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características ao objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado, sendo permitido o somatório dos mesmos, conforme jurisprudência (TCU: Acórdão n.º 1.983/2014-Plenário; Acórdão n.º 1.231/2012-Plenário e; Acórdão n.º 1.890/2006-Plenário). Serão aceitos atestados com no mínimo 50% do quantitativo licitado.

12.32.1 Os atestados de capacidade técnica servirão de parâmetro para que a empresa contratada tenha condições de realizar o fornecimento do material e a realização de serviço solicitado.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Por não existir padronização de materiais no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no GMS (Gestão de Materiais e Serviços), não serão utilizados os dados de padronização.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 O início das manutenções deverão ocorrer em até 07 (sete) dias após o recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato.

1.4.2 Garantia da manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica são de responsabilidade da empresa arrematante, sem custos a instituição, durante toda a vigência do contrato.

1.4.3 A Garantia compreende no pleno funcionamento da rede elétrica não sendo necessárias garantias adicionais.

1.4.4 Os chamados que impliquem prejuízo ou risco a segurança devem ser solucionados no prazo máximo de 02 (duas) horas;

1.4.5 A contratada deverá fornecer mão de obra especializada, sendo 02 (dois) profissionais, 01 (um) no HURCG/AME e 01 (um) no HUMAI, em horário comercial (08hs às 17hs) de segunda a sexta feira, podendo

ser realizado chamados fora deste intervalo, sendo impreterível manter técnico em sobre aviso 24 (vinte e quatro) horas para atendimento imediato em caso de emergência;

1.4.6 A contratada deverá possuir um sistema de medição online da qualidade da energia da subestação;

1.4.7 Visando ao imediato atendimento de ocorrências, a CONTRATADA deve constituir equipe de sobreaviso e estoque próprio de insumos críticos.

1.4.8 Endereços de prestação do serviço:

1-

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG

Endereço: Rua Professor Gabriel de Paula Machado, 601

Bairro : Uvaranas

Contato: Edicarlos ou Karina – (42) 33118349

2.

Ambulatório Multi Especialidades – AME

Endereço: Rua Professor Gabriel de Paula Machado, 601

Bairro : Uvaranas

Contato: Edicarlos ou Karina – (42) 33118349

3-

Hospital Universitário Materno Infantil – HUMAI

Endereço : Rua Joaquim de Paula Xavier, 500

Bairro; Vila Estrela

Contato: Edicarlos ou Karina – (42) 33118349

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A SCIOP, no uso de suas atribuições legais, é responsável pela manutenção estrutural do HURCG, HUMAI e Ambulatório de Especialidades Amadeu Puppi, o que reflete diretamente nos pacientes atendidos por estas instituições.

2.2 Considerando se tratar de um serviço que requer mão de obra especializada e considerando que a Seção de Infraestrutura e Operacionalização – SCIOP, atualmente não possui profissionais habilitados para realização de manutenção elétrica. Assim se torna impreterível o processo licitatório para contratação de uma empresa especializada para realizar manutenções preventiva e corretiva do sistema elétrico do HU-UEPG, AME e HUMAI, com fornecimento irrestrito de peças

2.3 A prestação de serviços constitui em:

2.3.1 Manutenção preventiva: identificar os problemas elétricos antes de causar danos aos pacientes e funcionários, diminuindo custos e prolongando a vida útil de equipamentos.

2.3.2 Manutenção corretiva: reparo de falha ou inconsistência na rede ou componentes elétricos.

2.4 Visto que os hospitais da UEPG possuem baixa e média tensão elétrica onde diversos equipamentos permanecem ligados ao mesmo tempo e por se tratar de um ambiente com diversos sistemas elétricos considerados críticos, e que necessitam estarem funcionando com eficiência. Desta forma é de suma importância a contratação de uma empresa especializada para realizar a manutenção elétrica e assim proporcionar segurança a todos os usuários.

2.5 A contratação de uma empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva dos componentes elétricos dos hospitais da UEPG, com fornecimento irrestrito de peças / componentes é a melhor solução para a administração devido a se tratar de um serviço que exige mão de obra especializada e sendo necessário equipamentos específicos para a execução, além da complexidade para mensurar os insumos necessários para manter o sistema em funcionamento.

2.6 Conclui-se que a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica do HU-UEPG, AME e HUMAI, proporcionará maior segurança a todos os usuários considerando a necessidade de manter diversos equipamentos elétricos conectados simultaneamente e que instituições possuem baixa e média - tensão elétrica, além de se tratar de um serviço ao qual é necessário mão de obra especializada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Conforme item 1 até 1.4 deste Termo de referência.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A formação da cesta de preços, segundo o Art. 368, do Decreto 10.086 se deu da seguinte forma:

Inciso I: No PNCP encontramos alguns valores referente ao serviço solicitado, sendo possível a utilização do preço para compor nossa cesta de preços. No GMS (Relatório de Itens x Últimas Licitações) sem registro de preços.

Inciso II: Pannel de Preço foi tentando várias vezes o acesso ao site e apresentava instabilidades, por esse motivo não foi possível encontrar registro de preço.

Inciso III: O HURCG mantém um contrato com o Banco de Preços. Através do filtro de cotação rápida, onde foi encontrado valores referente a serviço de manutenção predial de instalação e manutenção elétrica o que corresponde com a nossa solicitação.

Inciso IV: Para a pesquisa com fornecedores, enviamos o pedido de cotação através do e-mail de contatos listados abaixo:

17/02/2025, 15:09

E-mail de Universidade Estadual de Ponta Grossa - ESTIMATIVA DE PREÇO HU-UEPG Manutenção de sistema Elétrico



HURCG - Compras <hu.compras@uepg.br>

ESTIMATIVA DE PREÇO HU-UEPG Manutenção de sistema Elétrico

1 mensagem

HURCG - Compras <hu.compras@uepg.br>

24 de janeiro de 2025 às 17:02

Cco: comercial@elotrizsp.com, els.manut@outlook.com, comercial@elsmanutenção.com.br, vrlmanutencoes@gmail.com, pedro@sed.ind.br, divanil@sed.ind.br, Comercial - Filtroil Serviços <comercial@filtroil.ind.br>, licitacao@jpec.com.br, regina@michelonenergia.com.br, comercial@tokenengenharia.com.br, contato@selth.com.br, catena@catena.eng.br, comercial@engehertz.com.br, engenharia@bornhausen.com.br, lemar@lemarenergia.com.br, comercial@3aengenharia.com, rockefeller@rockefellerenergia.com.br, comercial@sulltec.com.br, sulltect@sulltec.com.br, contato@msm.com.br, rogeriojunior@gaesan.com.br, akira@sosservice-sul.com.br, cavaleiro@sosservice-sul.com.br, femicbombasdevacu@terra.com.br, itsmanutencoes@gmail.com

17/02/2025, 15:10

E-mail de Universidade Estadual de Ponta Grossa - ESTIMATIVA DE PREÇO HU-UEPG Manutenção de sistema Elétrico



HURCG - Compras <hu.compras@uepg.br>

ESTIMATIVA DE PREÇO HU-UEPG Manutenção de sistema Elétrico

1 mensagem

HURCG - Compras <hu.compras@uepg.br>

5 de fevereiro de 2025 às 11:51

Para: licitacao@powertecgeradores.com.br

Bom dia!

Solicitamos cotação para : **Prestação de serviços especializados de assistência técnica, manutenção preventiva, manutenção corretiva e serviços específicos de operação, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento do sistema de distribuição elétrica, incluindo a subestação, ramais e sub-ramais**, para atender as demandas do Hospital Universitário Regional de Ponta Grossa - PR.

17/02/2025, 15:10

E-mail de Universidade Estadual de Ponta Grossa - ESTIMATIVA DE PREÇO HU-UEPG Manutenção de sistema Elétrico



HURCG - Compras <hu.compras@uepg.br>

ESTIMATIVA DE PREÇO HU-UEPG Manutenção de sistema Elétrico

1 mensagem

HURCG - Compras <hu.compras@uepg.br>

7 de fevereiro de 2025 às 09:47

Cco: contato@selfengenharia.com.br, comercial@sed.ind.br, RLELETRICIDADE@yahoo.com.br, CUNHAMARCELO776@gmail.com, ORLANDO@sgsolucoes.eng.br, CONTATO@ioccont.com.br, LYBREL MORETTO@gmail.com, J.Oliveira@vprime.com, engemilengenharia@terra.com.br, instalacoes_bk@hotmail.com, carlos.ppaiva@hotmail.com, rafront@hotmail.com, aasoaeslima@gmail.com.br, climaticaengenharia@brturbo.com.br, anderson.contabil211@gmail.com, marcio@mslsantosoliveira.adv.br, contato@grupoorion.com.br, ferreira@fdb.com.br, comercial@cetestminas.com.br, eletromegapvai@gmail.com

17/02/2025, 15:11

E-mail de Universidade Estadual de Ponta Grossa - ESTIMATIVA DE PREÇO HU-UEPG Manutenção de sistema Elétrico.



HURCG - Compras <hu.compras@uepg.br>

ESTIMATIVA DE PREÇO HU-UEPG Manutenção de sistema Elétrico.

1 mensagem

HURCG - Compras <hu.compras@uepg.br>

13 de fevereiro de 2025 às 13:50

Cco: rebecca.lopes@sistelengenharia.com.br, contato@federaltrading.org, akemi@hubscontabilidade.com.br, orcamentos@skmtech.com.br, norteshoppingbr@gmail.com, slmarqol@gmail.com, luciano@lmdobrasil.com.br, marcio@mslsantosoliveira.adv.br, daniel@linkmaisms.com.br, jmconstruserv@gmail.com, comprehense@comprehenese.com.br, diretoria@engmedsolucoes.com.br, obraprima.arq@bol.com.br, ltaciano@hotmail.com, diretoria@csmconstrutora.com.br, ccordeiro.m@gmail.com, contrato@audasc.com.br

17/02/2025, 15:11

E-mail de Universidade Estadual de Ponta Grossa - ESTIMATIVA DE PREÇO HU-UEPG Manutenção de sistema Elétrico.



HURCG - Compras <hu.compras@uepg.br>

ESTIMATIVA DE PREÇO HU-UEPG Manutenção de sistema Elétrico.

1 mensagem

HURCG - Compras <hu.compras@uepg.br>

11 de fevereiro de 2025 às 15:56

Cco: Comercial@selfengenharia.com.br, itsmanutencoes@gmail.com

4.2 Esses contatos foram obtidos através de e-mails de empresas cadastradas por terem participado dos nossos pregões similares e de processos licitatórios de outros órgãos públicos e em sites de busca. Obtivemos a resposta com orçamento de 4 (quatro) empresas: VRL MANUTENÇÕES TÉCNICAS LTDA, ELOTIZ ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, ITS MANUTENÇÕES LTDA, STRATO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

4.3 A pesquisa no GMS para fornecedores foi realizada sob o número – 2212/2025, e não tivemos retorno de cotações.

Inciso V: A pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas: não foi encontrado registro de preço.

4.4 Em pesquisa no portal do Compras Gov, através do cód. CATSER: 5606 não foi encontrado registro de preço.

Inciso VI: Não há tabela oficial para embasar os valores.

4.5 Para a formação de preços foi realizado uma média ponderada entre o orçamento do mercado e as contratações de outros órgãos públicos. Foi dado peso 2 para os valores orçados pelo mercado fornecedor e peso 3 para as contratações com outros órgãos públicos, peso este é dado por duas razões: primeiramente para diminuir a assimetria de informações existentes entre o fornecedor e Administração Pública e em segundo lugar, os valores nas contratações com outros órgãos públicos retratam os valores médios das compras de todo o Brasil.

4.6 Foi calculado o desvio padrão entre os orçamentos obtidos, ou seja, calculamos o Coeficiente de Variação dos valores, que nada mais é do que uma medida de homogeneidade dos dados apresentados. Sendo assim, definimos uma classificação para as dispersões:

- dispersão baixa: 0 a 15%
- dispersão média: 16 a 35%
- dispersão alta: acima de 36%.

4.6.1 Uma dispersão considerada aceitável para o Coeficiente de Variação é de, no máximo, 35% (trinta e cinco por cento). Assim, evita-se a ocorrência de discrepâncias significativas nos valores obtidos, conferindo confiabilidade e representatividade na aferição dos preços correntes de mercado, sempre com o intuito de evitar licitações desertas ou superfaturadas.

4.7 Como demonstrado em nosso mapa, o coeficiente de variação apresentou uma dispersão média, o que nos permite utilizar a média ponderada para determinar o valor de nossa licitação.

4.8 Neste Pregão, o critério adotado para embasar a disputa eletrônica foi a media ponderada entre as cotações de mercado e governo.

4.9 Ressalta-se que esta justificativa foi elaborada em conformidade com a legislação vigente e o entendimento jurídico atual, visando assegurar a legalidade e a eficiência do processo licitatório.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto será adquirido em apenas 1 (lote) visando a economia de escala.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 As empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

6.2 No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

6.3 Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.4 Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

6.5 que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

6.6 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

6.7 Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.8 Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

6.9 Que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

6.10 Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

6.11 Possíveis impactos ambientais ocasionados pela contratação de empresa especializada na manutenção elétrica;

6.12 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

6.12.1 Impacto: acidentes de trabalho devido a falta de utilização de equipamentos de segurança (EPI)

6.12.2 Medida mitigadora: capacitação quanto a utilização, higienização e importância da utilização dos equipamentos de segurança, capacitar todos os profissionais para com a NR35 (serviço em altura).

6.13 Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

6.13.1 Impacto: destruição de habitats e biodiversidade: Desmatamento para disposição inadequada de resíduos e degradação paisagística

6.13.2 Medida mitigadora: implementação de sistemas de coleta seletiva, reciclagem e reutilização de materiais e **descarte adequado dos entulhos gerados.**

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os requisitos necessários para o atendimento da necessidade estão descritos no item 1 até 1.4 deste Termo de referência.

9.2 O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses.

9.3 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato. (Modelo anexo VI)

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**10.1** São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 Obedecer e seguir sempre os procedimentos adequados durante a execução dos serviços, assim como todas as Normas de Segurança estabelecidas pela legislação vigente;

10.1.19 A empresa deve se responsabilizar pelo transporte, carga e descarga dos equipamentos e materiais de instalação para execução dos serviços.

10.1.20 A contratada deverá fornecer mão de obra especializada, sendo 02 (dois) profissionais, 01 (um) no HURCG/AME e 01 (um) no HUMAI, em horário comercial (08hs às 17hs) de segunda a sexta-feira, podendo ser realizado chamados fora deste intervalo, sendo imperioso manter técnico em sobre aviso 24 (vinte e quatro) horas para atendimento imediato em caso de emergência;

10.1.21 Os chamados que impliquem prejuízo ou risco à segurança devem ser solucionados no prazo máximo de 02 (duas) horas;

10.1.21.1 Resposta rápida aos problemas elétricos, tendo em vista que o além do profissional de 08 horas diárias, há o sobreaviso 24 horas;

10.1.21.2 O fornecimento irrestrito de insumos para todos os reparos necessários sem custos adicionais.

10.1.22 Fornecer meios para contato direto com o técnico responsável seja via e-mail, sistema de chamados ou whatsapp;

10.1.23 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fornecer uniforme, apresentar comprovante de vacinação;

10.1.24 Visando ao imediato atendimento de ocorrências, a CONTRATADA deve constituir equipe de sobreaviso e estoque próprio de insumos críticos.

10.1.25 Ao final de cada mês, deverão ser enviados ao SCIOP, relatórios e/ou laudos técnicos referentes aos serviços realizados. Também deve ser incluído nesses relatórios, gerados pela rede de dados dos TRAFOS e dos disjuntores que possuem essa função;

10.1.26 As notas fiscais de serviços e peças referentes ao serviço executado deverão ser encaminhados à fiscalização do contrato a partir do 1º dia útil ao mês subsequente à prestação do serviço, acompanhada de uma cópia do relatório do serviço executado;

10.1.27 Realizar mensalmente vistoria mensal em todo o sistema, fornecendo relatório;

10.1.28 A contratada deverá fornecer escadas, andaimes, ferramentas, e outros materiais necessários à execução das instalações, sendo assim proibida de usar equipamento da equipe de manutenção existente.

10.1.28.1 Todos os equipamentos de segurança e EPI's, na observância de todos os critérios e condições para proteção do pessoal serão de inteira responsabilidade da contratada;

10.1.29 Resposta rápida aos problemas elétricos, tendo em vista que o além do profissional de 08 horas diárias, há o sobreaviso 24 horas;

10.1.30 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao objeto deste Contrato ou bens de propriedade da CONTRATANTE.

10.1.31 Atender solicitação de manutenção pela contratante em tempo máximo de 02 (duas) horas, contando da solicitação que poderá ser feita por telefone, whatsapp ou por outro meio de comunicação disponível;

10.1.32 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação;

10.1.33 A empresa deve avaliar os riscos para qualquer área de trabalho e para qualquer operação de manutenção a ser realizada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos serviços comuns de caráter continuado, pois os riscos são mínimos/pequenos quanto a execução do contrato

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **03 (três) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.2. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.2.1 Os pagamentos mensais à Contratada terão como base a execução das manutenções preditiva, preventiva e corretiva;

17.2.2 A nota deverá ser enviada em até 07 (sete) dias após o fechamento do mês, a mesma deverá ser acompanhada de relatório assinado pelo técnico responsável pela manutenção.

18.SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. VISTORIA

19.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento junto ao SCTAS-LAB, pelo telefone (42) 3311-3249. **(Modelo 1 do Anexo VI deste Edital – Declaração de vistoria, emitido pela SCIOP, no ato da vistoria técnica)**

19.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração **(Modelo 2 do Anexo VI deste Edital)**.

19.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

19.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 4760

Fonte de Recursos: 500

Programa de Trabalho: 8171

Elemento de Despesa: 3390.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná

Ponta Grossa, 11 de abril de 2025.

Edicarlos Arruda de Lara
Diretor do SCIOP

Emerson Martins Hilgemberg
Pró Reitor de Assuntos Administrativos
UEPG
Autoridade Competente

ANEXO II**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedor (SICAF), através do portal <https://www.gov.br/compras/> ou pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), no site <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/CAUFPR>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a XXXX no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10 %(dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 2 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características ao objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado, sendo permitido o somatório dos mesmos, conforme jurisprudência (TCU: Acórdão n.º 1.983/2014-Plenário; Acórdão n.º 1.231/2012-Plenário e; Acórdão n.º 1.890/2006-Plenário).

1.5.1.1 Serão aceitos atestados com no mínimo 50% do quantitativo licitado.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5.1.3 Os atestados de capacidade técnica servirão de parâmetro para que a empresa contratada tenha condições de realizar o fornecimento do material e a realização de serviço solicitado.

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (Anexo VI):

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual n.º 10.086/2022).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for

apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.13 DECLARAÇÃO LGPD, informando, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas por ele (ANEXO X).

1.14 Considerando os termos do Decreto Estadual nº 4.278, de 2023, que para fins de emissão de empenho é necessário o **cadastro completo** junto ao **GMS**, recomenda-se a prévia inscrição no CAUFPR, <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/CAUFPR/Comocadastrar>.

1.14.1 Após a classificação das propostas e declarado vencedor, o pregoeiro solicitará do licitante vencedor a comprovação de cadastro vigente no GMS.

1.14.2 Caso o vencedor não apresente o referido documento, ou esteja irregular, o pregoeiro concederá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua apresentação e/ou regularização.

1.14.3 Decorrido o prazo sem apresentação ou regularização, o licitante será desclassificado devido à impossibilidade de celebrar o contrato (ou instrumento equivalente), sendo convocado o segundo colocado no certame para os procedimentos com vistas a averiguação da possibilidade de contratação.

ANEXO III**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025 Ano: 2025****DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

Prestador de serviço	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço	:
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para realizar Manutenção do Sistema Elétrico do HU-UEPG, AME e HUMAI.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário ICMS	Valor Total s/ s/ ICMS	Alíquota ICMS	%
Item 1								

2. A validade da proposta é de **90 (noventa) dias**.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV**MODELO DE PROCURAÇÃO ¹**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no (a) Pregão Eletrônico n.º 015/2025, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÃO

01 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

**ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÃO****02 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços. Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

ANEXO VII
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

ÓRGÃO/ENTIDADE
Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG e Ambulatório Multi Especialidades – AME Endereço: Rua Gabriel de Paula Machado, 601 Bairro: Uvaranas Entrega: Seção de Infra Estrutura Operacional – SCIOP/HURCG
Responsável: Edicarlos ou Karina– (42) 3311-8367

ÓRGÃO/ENTIDADE
Hospital Universitário Materno Infantil – HUMAI Endereço : Rua Joaquim de Paula Xavier, 500 Cidade/UF: Ponta Grossa – PR Entrega: Seção de Infra Estrutura Operacional – SCIOP/HURCG
Responsável: Edicarlos ou Karina– (42) 3311-8367

ANEXO VIII**MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO****CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º [XXXXXXXX]**

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede à Av. Gen. Carlos Cavalcanti n.º 4748, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.257.355/0001-08, neste ato representado pelo Prof. Dr. Emerson Martins Hilgemberg, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, por delegação constante na Portaria n.º 565 de 02/09/2022, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade do R.G. n.º 4435603-1 SSP-PR e CPF n.º 775.353.679-68.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, preditiva e corretiva com fornecimento de peças para os elevadores instalados no Universitário Regional dos Campos Gerais, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XXXX	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Prestação de serviços especializados de assistência técnica, manutenção preventiva, manutenção corretiva e serviços específicos de operação, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento do sistema de distribuição elétrico do HURCG, HUMAI e AME incluindo a subestação, ramais e sub-ramais;

1.2.1.1 Obedecer e seguir sempre os procedimentos adequados durante a execução dos serviços, assim como todas as Normas de Segurança estabelecidas pela legislação vigente;

1.2.2 A empresa deve se responsabilizar pelo transporte, carga e descarga dos equipamentos e materiais de instalação para execução dos serviços;

1.2.3 Concluídas as instalações / reparos, os locais deverão ser entregues limpos, com remoção de entulhos e sobras de materiais;

1.2.4 Eventuais danificações nas instalações dos hospitais deverão ser reparadas pela contratada;

1.2.5 A contratada deverá fornecer mão de obra especializada, sendo 02 (dois) profissionais, 01 (um) no HURCG/AME e 01 (um) no HUMAI, em horário comercial (08hs às 17hs) de segunda a sexta feira, podendo ser realizado chamados fora deste intervalo, sendo impreterível manter técnico em sobre aviso 24 (vinte e quatro) horas para atendimento imediato em caso de emergência;

1.2.6 A contratada deverá possuir um sistema de medição online da qualidade da energia da subestação;

1.2.7 Visando ao imediato atendimento de ocorrências, a CONTRATADA deve constituir equipe de sobreaviso e estoque próprio de insumos críticos.

1.2.8 A equipe técnica da CONTRATADA deve trabalhar sob a supervisão de técnico em eletrotécnica devidamente registrado no CREA (habilitado). Este profissional deve emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao conselho, como responsável pelos serviços. Nos termos da NR-10, este profissional deve ser o responsável pelos serviços em elétricos realizados, responsável pela assinatura e autorização das ordens de serviços geradas e pelo treinamento dos demais membros da equipe. Eletricistas e ajudantes de eletricistas devem ser devidamente treinados para a atuação na execução do objeto contratado, seguindo todos os requisitos da NR-10 de ementa e carga horária mínima.

1.2.9 Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA-PR de execução do objeto do presente termo de referência, durante seu período de vigência do contrato e em suas renovações. A qualificação técnica do profissional deve ser atestada pela apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA em nome do profissional indicado e seu vínculo com a contratada comprovado através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou através de Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Legislação Civil Comum; Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; Dispor de pessoal técnico qualificado para execução dos serviços de manutenção corretiva nos equipamentos de propriedade da contratante e dispor de eventuais equipamentos/materiais suplementares ao sistema.

1.2.10 Todos os insumos, peças e equipamentos aplicados na execução de serviços devem ser novos, livres de defeitos, fabricados e ensaiados conforme normas brasileiras ou, na falta destas, normas internacionais, e, quando for o caso, certificados pelo INMETRO.

1.2.10.1 Os custos dos materiais necessários aos serviços eventuais deve estar incluso no valor dos serviços:

1.2.11 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

1.2.11.1 Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT), de força e luz:

- Substituição de tampas dos quadros que estejam danificadas;
- Verificação da falta de existências de parafusos e porcas, para colocação das mesmas;
- Efetuar limpeza interna e externa dos quadros;
- Elaboração de esquema, indicando as salas (ambientes/setores) atendidas por cada disjuntor;
- Medir as tensões entre fase/fase, fase/neutro e fase/terra (verificação de sobretensão ou subtensão);
- Medir as correntes nos cabos de entrada (verificar desbalanceamento e se os cabos suportam a corrente);
- Fazer balanceamento de fase quando necessário;
- Verificar o aquecimento dos cabos e medição da corrente dos mesmos para possível substituição quando necessário; - Verificar a continuidade com a malha de aterramento;
- Verificar a quantidade adequada de circuitos neutro e terra, para os quadros em questão;
- Reaperto de parafusos dos disjuntores, barramentos, seccionadores entre outros;
- Melhorar a distribuição e disposição da fiação dentro dos quadros;
- Substituição de possíveis disjuntores com mau funcionamento (apresentando defeito);
- Quando necessária, a verificação da corrente nas saídas dos disjuntores, para saber se a fiação desse circuito suporta o limite máximo permitido para esse cabo;
- Compatibilidade entre proteção do disjuntor e fiação do circuito;
- Verificar visualmente as condições dos cabos e registrar em relatório (mudança de cor original do cabo, rugosidade no cabo);
- Colocação de conectores apropriados para se ligar os cabos aos barramentos neutro e terra.
- Os quadros que devem ser analisados, incluem todos os quadros do Hospital, inclusive os quadros de motores.

1.2.11.2 Fios e cabos:

- Sempre utilizar a nomenclatura padrão de cores NBR-5410: fase (vermelho ou amarelo), neutro (azul), retorno (preto ou branco) e terra (verde);
- Verificar o estado dos cabos, se apresentarem mudança de cor, deverá ser substituído por outro da mesma cor e espessura;
- Reapertar os terminais;
- Constatado o aquecimento de algum cabo, deverá ser comunicado ao Engenheiro Responsável para análise e posterior substituição do mesmo.

1.2.11.3 Iluminação e tomadas:

- Verificar se todas as tomadas e interruptores estão com o espelho e sempre fixados na parede, em caso de avarias: substituir ou trocar;
 - Verificar a padronização do posicionamento da fase, neutro e terra. Quando não padronizado, seguir a orientação da padronização indicada pela SCIOIP;
 - Prever aterramento adequado das tomadas;
 - Todas as emendas de cabos dentro das caixas da tomada ou interruptor deverão ser isoladas com fita isolante;
 - Nenhuma ponta de cabo ou cabo desencapado deverá ficar sem isolamento;
- Quando da substituição qualquer item, que esteja danificado, permutar por outro igual ou similar.

1.2.11.4 Iluminação geral:

- Verificar as luminárias quanto à ocorrência de lâmpadas queimadas ou com operações insuficientes, substituindo as que se fizerem necessárias;
- Verificar contatos internos, reapertar os parafusos de fixação e contatos externos dos soquetes, caso as lâmpadas não acendam;
- Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do sistema geral de iluminação;
- Trocar os reatores quando do término de vida útil;
- Medir o nível de iluminação;
- Efetuar limpeza das luminárias;
- Efetuar limpeza das lâmpadas;
- Reapertar os parafusos de sustentação das luminárias;
- Reapertar os contatos dos reatores; - Reapertar os parafusos das bases dos soquetes;
- Testar os reatores;
- Proceder, quando recomendado pela CONTRATANTE, reparos e consertos, inclusive a substituição de lâmpadas e reatores queimados ou avariados; modificações e ampliações de pequeno porte nas instalações elétricas; aumento de circuitos desde que a carga não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras e, na ausência destas, de normas internacionais consagradas;
- Para a troca de luminárias, os funcionários da empresa deverão possuir treinamento de acordo com a NR 35 do Ministério do Trabalho e Emprego.

1.2.11.5 Iluminação externa:

- Inspeccionar os circuitos nos postes de iluminação;
- Inspeccionar as luminárias nos postes quanto à existência de lâmpadas queimadas;
- Verificar a existência de corrosão nas luminárias;
- Limpar as luminárias e vidros dos refletores;
- Verificar a estanqueidade do compartimento das lâmpadas;
- Verificar os soquetes das lâmpadas quanto à oxidação;
- Proceder, sempre quando recomendado pela CONTRATANTE, os reparos, consertos, trocas ou substituições que se fizerem necessários.

1.2.11.6 Interruptores

- Inspeccionar os interruptores, verificando se há aquecimentos anormais;
- Realizar manutenção corretiva, quando necessária;
- Efetuar limpeza geral; - Reapertar conexões e ligações;
- Recompôr isolamentos defeituosos;
- Proceder, sempre quando recomendado pela CONTRATANTE, a substituição de interruptores avariados.

1.2.11.7 Iluminação de emergência:

- h) Simular falha de energia, verificando e corrigindo o desempenho das luminárias, substituindo-as caso seja necessário;
- i) Testar o funcionamento das lâmpadas de emergência; Página 7 de 25 Estudo Técnico Preliminar - ETP
- j) Inspeccionar as baterias de luz de emergência;

k) Proceder, sempre quando recomendado pela CONTRATANTE, a substituição de tomadas avariadas

1.2.11.8 Para-raios:

- Verificar o estado de conservação de todos os captores;
- Verificar a continuidade da malha; - Verificação das descidas;
- Verificação dos suportes isoladores;
- Verificação com equipamento apropriado (terrômetro) a resistência do aterramento;
- Se comprovado com terrômetro a alta resistência, procurar fazer o tratamento adequado para se obter o valor máximo de resistência de acordo com a NBR 5410 e NBR 5419;
- Verificação das hastes de aterramento e se necessário realizar troca ou substituição; - Periodicamente verificar e apertar todas as conexões.

1.2.11.9 Aterramentos

- Verificar a continuidade das hastes de aterramento com barramento de aterramento dos quadros;
- Verificar a resistência, de acordo com a NBR 5410 e NBR 5419, máxima permitido nos terminais das hastes (uso do terrômetro);
- Verificada a resistência maior que a recomendada na NBR 5410 e NBR 5419, deverão ser feitos tratamento do solo;
- Periodicamente reapertar os conectores das hastes, se necessário realizar substituições; - Sempre fazer a interligação de todas as malhas de aterramento.

1.2.12. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA SUBESTAÇÃO E REDE PRIMÁRIA

Considerada a distinção entre os serviços a serem prestados, eles foram estruturados conforme suas naturezas, quais sejam: serviços ordinários e serviços eventuais. A CONTRATADA deve ser responsável pelos serviços de manutenção em toda a estrutura descrita, com o compromisso de assegurar a continuidade dos serviços prestados.

a) Serviços Ordinários

- I. Limpezas e lubrificações;
- II. Inspeções de rotina;
- III. Ensaios de rotina;
- IV. Reaperto e substituição de conexões;

b) Serviços Eventuais

- I. Solução ocorrências de falhas/defeitos ou indicações de inspeções e ensaios;
- II. Substituição de componentes desgastados ou indicados por manutenção preventiva;
- III. Ensaios especiais.

1.2.13 Manutenção Preventiva de toda a Subestação

Compreendem a manutenção de todas as terminações, barras condutoras, conexões, acessórios da subestação abrigada e infraestrutura física, não especificamente listas. Inspeções visuais e mecânicas:

1.2.13.1 DISJUNTORES

- I. Inspecionar condição física e mecânica dos equipamentos da subestação. **(Mensal)**
- II. Inspecionar ancoragem, alinhamento e conexões de aterramento. **(Mensal)**
- III. Remover indícios de ferrugem da carcaça dos equipamentos. **(Semestral)**
- IV. Verificar disponibilidade para operação e serviço dos dispositivos. **(Mensal)**
- V. Verificar ferrugens e pontos de corrosão dos equipamentos. **(Mensal)**
- VI. Verificar se as saídas de ar e troca de calor estão livres dos equipamentos. **(Semestral)**
- VII. Realizar limpeza externa dos equipamentos, inclusive conexões, buchas, carcaça, caixas de ligação, dispositivos e mecanismos de comando. **(Semestral)**
- VIII. Realizar todos os testes mecânicos sobre operação dos mecanismos dos equipamentos, de acordo com os dados do fabricante. **(Semestral)**
- IX. Inspecionar conexões aparafusadas quanto à alta resistência de condução usando microohmmetros e quanto ao aperto das conexões nos equipamentos. Reaperto ou substituir conexões que apresentar sobreaquecimento, corrosão ou dano irreparável. **(Semestral)**
- X. Realizar teste de tempo de operação dos disjuntores. **(Anual)**
- XI. Verificar dificuldade na operação do mecanismo de atuação dos equipamentos. **(Semestral)**

- XII. Lubrificar partes móveis de condutoras e outras partes deslizantes e/ou móveis, inclusive eixos e pinos de mecanismos. **(Semestral)**
- XIII. Registrar contador de operações.
- XIV. Promover trocas ou substituições caso não estejam funcionando adequadamente.

1.2.13.2 TRANSFORMADORES

- I. Realizar leituras dos instrumentos indicadores, das ocorrências extraordinárias relacionadas com o transformador, bem como todo evento relacionado, ou não, com a operação do sistema elétrico, que possa afetar o desempenho e/ou características intrínsecas do equipamento. **(Mensal)**
- II. Inspeccionar conexões aparafusadas quanto a altas resistências de condução usando microohmímetros, quanto ao aperto das conexões e quanto a sinais de corrosão e sobreaquecimento. Reapertar ou substituir conexões que apresentar sobreaquecimento, corrosão ou dano irreparável. **(Semestral)**
- III. Verificar (inspeção visual) nas buchas: vazamentos, trincas ou partes quebradas, fixação, conectores, cabos e barramentos. **(Mensal)**
- IV. Realizar limpeza das porcelanas e conexões das buchas. A limpeza deve retirar toda contaminação que possa comprometer o isolamento. **(Semestral)**
- V. Verificar no tanque: vibração do tanque e das aletas; vazamentos na tampa, nos registros e bujões de drenagem; estado da pintura: anotar os eventuais pontos de oxidação; todas as conexões de aterramento (tanque, neutro, etc.); bases (nivelamento, trincas, etc.). Indícios de ferrugem devem ser removidos e a pintura do tanque e demais componentes reconstituídos. **(Mensal)**
- VI. Verificar nos termômetros de enrolamento: funcionamento dos indicadores de temperatura; valores de temperatura encontrados (anotar); pintura e oxidação. **(Mensal)**
- VII. Verificar nos termômetros de enrolamento: estado dos tubos capilares dos termômetros; calibração e aferição. **(Semestral)**
- VIII. Verificar caixa de terminais da fiação de controle e proteção (se aplicável): limpeza, estado da fiação, blocos terminais; juntas de vedação, trincos e maçanetas; resistor de aquecimento e iluminação interna; fixação, corrosão e orifícios para aeração; contadores, fusíveis, relés e chaves; isolação da fiação; aterramento do secundário dos TC, régua de bornes, identificação da fiação e componentes. **(Semestral)**
- IX. Verificar nas ligações externas: aterramento; circuitos de alimentação externos. **(Semestral)**
- X. Verificar chave de mudança de TAP, se aplicável. **(Semestral)**. XI. Inspeccionar conexões quanto a pontos de sobreaquecimento usando dispositivos termográficos (termovisão). **(Mensal)**
- XII. Promover trocas ou substituições caso não estejam funcionando adequadamente.

1.2.13.3 CHAVES SECCIONADORAS

- I. Inspeccionar condição física e mecânica do equipamento. **(Mensal)**
- II. Inspeccionar ancoragem, alinhamento e conexões de aterramento. **(Mensal)**
- III. Remover indícios de ferrugem da carcaça. **(Semestral)**
- IV. Verificar disponibilidade para operação e serviço do dispositivo. **(Mensal)**
- V. Verificar ferrugens e pontos de corrosão. **(Mensal)**
- VI. Realizar limpeza externa do equipamento, inclusive conexões, buchas, carcaça, caixas de ligação, dispositivos e mecanismos de comando. **(Semestral)**
- VII. Realizar todos os testes mecânicos sobre operação dos mecanismos de acordo com os dados do fabricante. **(Semestral)**
- VIII. Inspeccionar conexões aparafusadas quanto a altas resistências de condução usando micrômetros e quanto ao aperto das conexões. Reapertar ou substituir conexões que apresentar sobreaquecimento, corrosão ou dano irreparável. **(Semestral)**
- IX. Verificar alinhamento, contato, penetração, fim de curso e operação mecânica das lâminas. **(Semestral)**
- X. Inspeccionar conexões quanto a ponto de sobreaquecimento usando dispositivos termográficos (termovisão). **(Mensal)**.
- XI. Realizar teste de tempo de operação do disjuntor. **(Anual)**
- XII. Verificar dificuldade na operação do mecanismo de atuação. **(Semestral)**
- XIII. Lubrificar partes móveis de condutoras e outras partes deslizantes e/ou móveis, inclusive eixos e pinos de mecanismos. **(Semestral)**
- XIV. Promover trocas ou substituições caso não estejam funcionando adequadamente.

1.2.13.4 RELÉ DE PROTEÇÃO

- I. Inspeccionar relé e invólucro quanto a danos físicos.
- II. Limpar invólucro, relé e conexões, removendo quaisquer materiais estranhos.
- III. Reapertar conexões.
- IV. Verificar operacionalidade das sinalizações do relé.

V. Promover trocas ou substituições caso não estejam funcionando adequadamente.

1.2.13.5 SUBESTAÇÃO COMO UM TODO

I. Verificar a integridade da pintura (se aplicável); **(Mensal)**

II. Verificar existência de corrosão e oxidação. **(Mensal)**

III. Verificar os disjuntores. **(Mensal)**

IV. Verificar as integridades das caixas de interligação. **(Mensal)**

V. Verificar, na cabine de medição e no cubículo de derivação, a integridade dos isoladores da chave, muflas terminais e suas ferragens de fixação **(Mensal)**

VI. Verificar integridade das buchas de passagem entre cabines e cubículos. **(Mensal)**

VII. Verificar integridade física das conexões e ligações ao terra. **(Mensal)**

VIII. Verificar condições físicas das ferragens de fixação. **(Mensal)**

IX. Verificar integridade de paredes e pintura, vazamentos e infiltrações no teto, aterramento de ferragens, integridade de anteparos, portas, janelas e telas, existência de abertura para entrada de roedores e répteis. Realizar pequenos reparos de teto, paredes e anteparos. **(Mensal)**

X. Inspeção por termo visão das barras condutoras, das conexões e possíveis pontos de sobreaquecimento. **(Mensal)**

XI. Limpeza geral de cubículos, cabines e componentes: limpeza de buchas, muflas terminais, carcaça de TP's e TC's, conexões, barramentos, isoladores, suportes e ferragens dos componentes, isoladores, pisos e anteparos. A limpeza deve garantir a eliminação de poeiras, resíduos de lubrificantes ou quaisquer outras substâncias contaminantes que possam comprometer o isolamento e/ou a troca de calor com o ambiente. **(Semestral)**

XII. Limpeza geral da subestação (área de circulação não sujeita a exposição a componentes energizados): varrição, remoção de materiais inservíveis, remoção de ninhos de roedores e/ou répteis e obstrução de passagens e fendas. Devem ser obstruídas as entradas por canaletas, eletrodutos e portas/portão por onde entrem animais e possam vir a causar defeitos. **(Mensal)**

XIII. Promover trocas ou substituições, dos equipamentos/componentes, caso não estejam funcionando adequadamente

1.2.14 REDE AÉREA PRIMÁRIA:

Para a inspeção visual e instrumental deve ser utilizado o método poste-a-poste, com periodicidade mensal, considerando-se a importância das cargas aqui atendidas e criticidade do serviço. Caso necessário deve ser empregado, também, binóculos. Nesta inspeção estão incluídas as inspeções das subestações aéreas e ramal de entrada principal. Todos os resultados das verificações devem ser consignados em relatório próprio e, quando for o caso, indicadas as providências necessárias.

As limpezas e adequações de afastamentos e flechas devem ocorrer como resultado de indicação dos relatórios de inspeção visual. Por isso, não são estabelecidas periodicidades máximas para estes serviços. As limpezas e adequações indicadas devem ser programadas para, no máximo, 30 (trinta) dias após a inspeção que indicou a necessidade. Casos de necessidades constatadas que a omissão comprometa a segurança devem ser sanados de imediato.

I. Verificar nos postes: erosão do terreno com perigo para a base de engastamento do poste; alinhamento e inclinação – poste fora do alinhamento, inclinado ou fletido; base do poste deteriorada ou com rachadura; armadura (ferragem) exposta. **(Mensal)**

II. Verificar nas cruzetas: nivelamento e deslocamento da posição normal por falta de mão-francesa ou outra causa; queimaduras ou sinal de apodrecimento em cruzetas de madeira; deterioração ou rachaduras. **(Mensal)**

III. Verificar nas ferragens: pinos, mãos-francesas, olhais, parafusos, porcas, arruelas e cintas quanto a integridade, limpeza, ferrugem e fixação **(Mensal)**

IV. Verificar nos isoladores: trincas, rachaduras, lascas, sinais de queima (chamuscado), pinos tortos. **(Mensal)**

V. Verificar nos condutores: afastamento e flechas, diferenças notáveis de flechas entre fases, fios partidos, amarração aos isoladores, falta de fitas de proteção, existência de curto-circuito nos condutores ou objetos estranhos. **(Mensal)**

VI. Verificar nas conexões: existência de emendas no meio do vão. **(Mensal)**

VII. Verificar nos aterramentos: aspectos mecânicos da ligação à terra e integridade física das conexões; integridade das conexões condutor-haste; integridade das conexões de aterramento das ferragens. **(Mensal)**

VIII. Verificar nos estais: conexões ao terra; integridade dos pré-formados; proximidade de condutores energizados; tensionamento dos cabos e aperto dos prensa-fios ou alças pré-formadas. **(Mensal)**

- IX. Verificar nos para-raios: posição na cruzeta e afastamentos; condições das ferragens e aperto das porcas; condição das porcelanas e acumulação de pó. **(Mensal)**
- X. Verificar nas chaves-fusível e chaves-faca: posição na cruzeta; integridade do circuito; condições da ferragem de fixação, base, isoladores, lâminas dos terminais; conexões frouxas. **(Mensal)**
- XI. Verificar transformadores de distribuição;
- XII. Verificar afastamentos mínimos. **(Mensal)**
- XIII. Verificar nos ramais de serviço: flechas relativas ao piso; afastamentos; necessidade de poda de ramos de árvores; necessidade de substituição de cabos, conexões e emendas. **(Mensal)**
- XIV. Inspeção por termovisão dos equipamentos, componentes, das conexões e possíveis pontos de sobreaquecimento. **(Mensal)**
- XV. Reaperto de conexões de para-raios, transformadores, derivações, etc. **(Semestral)**
- XVI. Limpeza de componentes como isoladores, para-raios, chaves-faca, chaves-fusível, transformadores de distribuição, ferragens. A limpeza deve garantir a eliminação de poeiras, resíduos de lubrificantes ou quaisquer outras substâncias que possam comprometer o isolamento e/ou a troca de calor com o ambiente.
- XVII. Poda de árvores e adequação de afastamento de condutores para edificações.
- XVIII. Adequação de flechas para correção dos distanciamentos mínimos ao solo e correção de flechas diferentes entre as fases.
- XIX. Substituição e/ou recomposição de terminações e conexões onde constatados comprometimento de isolamento, danos, sobreaquecimento, folgas, etc.
- XX. Promover trocas ou substituições, caso não estejam funcionando adequadamente.

1.2.15 SISTEMA DE ATERRAMENTO

- I. Verificar integridade das conexões, hastes e demais eletrodos. **(Mensal)**
- II. Realizar inspeção termográfica nas conexões do aterramento aos equipamentos. **(Mensal)**
- III. Todas as conexões devem estar integras, livres de corrosão e sem sinais de sobreaquecimento.
- IV. A ligação entre elementos da malha de aterramento deve apresentar continuidade. Os valores de resistência devem ser apropriados ao tipo, comprimento da malha.
- V. Valores altos de circulação de correntes pelo condutor terra devem ser investigados, determinadas as suas fontes e corrigidos.
- VI. O valor da resistência de aterramento das subestações não deve ser superior a 10 Ω .
- VII. Promover trocas ou substituições, caso não estejam funcionando adequadamente. CABOS

1.2.16 SUBTERRÂNEOS

- I. Verificar tensão mecânica excessiva, contaminação por óleo, inchaço do isolamento, pontos fracos e cobertura rachada. **(Semestral)**
- II. Inspecionar entradas das canaletas e saídas para eletrodutos. **(Semestral)**
- III. Inspecionar caixas de passagem e secar/bombear água acumulada. **(Semestral)**
- IV. Inspecionar terminações (muflas) e realizar limpeza. **(Semestral)**
- V. Inspecionar seções expostas da cabeleira quanto a pontos de sobreaquecimento.
- VI. Promover trocas ou substituições, caso não estejam funcionando adequadamente.

1.2.17 REALIZAR TESTES ELÉTRICOS

- I. Realizar medidas de resistência através das conexões com micro-ohmímetro. **(Semestral)**
- II. Realizar teste de resistência de isolação em cada pólo, fase-fase e fase-terra com o disjuntor fechado, e através de cada pólo aberto por 1 (um) minuto. Aplicar tensão de acordo com recomendação de fabricante. Na falta de recomendação do fabricante, aplicar tensão mínima de 5000 Vdc. **(Semestral)**
- III. Realizar teste de resistência de isolação em toda cabeleira para a terra. A tensão mínima deve ser de 500 Vdc. A duração do teste deve ser de 1 (um) minuto. **(Semestral)**
- IV. Realizar teste de condutividade do pólo (circuito principal). Indicar desmontagem e inspeção interna em caso de valores discrepantes. **(Semestral)**
- V. Com o disjuntor na posição de teste, realizar os seguintes testes, realizar testes: **(Anual)**
- a) Atuação pela por simulação no relé de proteção;
- b) Trip pela operação de cada rele de proteção;
- c) Verificar mecanismo de carregamento de molas, trip-free e antipump (mecânico e elétrico).
- VII. Realizar testes de fator de potência e fator de dissipação nos pólos com o disjuntor nas posições fechadas. Determinar o índice de perdas do tanque. **(Anual)**
- VIII. Realizar testes de fator de potência e fator de dissipação em cada uma das buchas. **(Anual)**

- IX. Realizar teste de sobretensão e cada fase com o disjuntor na posição fechada e não aterrada. A tensão deve ser de acordo com recomendação do fabricante ou na sua falta 24 kV. **(Anual)**
- X. Verificar operação de aquecedores (se aplicável). **(Semestral)**
- XI. Testar instrumentos auxiliares. **(Semestral)**
- XII. Medir a tensão mínima de acionamento dos comandos de abertura e fechamento dos contatos. **(Anual)**
- XIII. Promover trocas ou substituições, caso não estejam funcionando adequadamente.

1.2.18 TRANSFORMADORES

- I. Realizar medidas de resistência através das conexões com micro-ohmímetro. **(Semestral)**
- II. Realizar teste de resistência de isolamento em cada polo, fase-fase e fase-terra. Aplicar tensão de acordo com recomendação de fabricante. Na falta de recomendação do fabricante, aplicar tensão mínima de 5000 Vdc. Calcular índice de polarização. **(Semestral)**
- III. Realizar teste de relação de transformação em todas as fases. **(Anual)**
- IV. Realizar teste do fator de potência e fator de dissipação no isolamento nos enrolamentos. **(Anual)**
- V. Realizar teste de corrente de excitação. **(Anual)**
- VI. Realizar a medição da resistência de cada enrolamento. **(Anual)**

1.2.19 CHAVES SECCIONADORAS

- I. Realizar medidas de resistência através das conexões com micro-ohmímetro. **(Semestral)**
- II. Realizar teste de resistência de contato em cada uma das lâminas e respectivos contatos. **(Semestral)**
- III. Realizar teste de resistência de isolamento em cada polo, fase-fase e fase-terra com o disjuntor fechado, e através de cada polo aberto por 1 (um) minuto. Aplicar tensão de acordo com recomendação de fabricante. Na falta de recomendação do fabricante, aplicar tensão mínima de 5000 Vdc. **(Semestral)**
- IV. Realizar teste de sobretensão e cada fase com o disjuntor na posição fechada e não aterrada. A tensão deve ser de acordo com recomendação do fabricante ou na sua falta 24 kV. **(Anual)**

1.2.20 RELÉ DE PROTEÇÃO

- I. Realizar teste de resistência de isolamento de cada circuito para a carcaça. As recomendações dos fabricantes devem ser seguidas para o procedimento de teste.

1.2.21 CABOS SUBTERRÂNEOS

- I. Realizar medição das de resistência das usando micro-ohmímetro. **(Anual)**
- II. Realizar teste resistência de isolamento individualmente em cada condutor e com demais condutores aterrados. Aplicar tensão de 5000 Vdc. **(Anual)**
- III. Realizar teste de continuidade da blindagem (se aplicável). **(Anual)**
- Inspeções visuais e mecânicas – valores esperados

1.2.22 DISJUNTORES

- I. Comparar a resistência das conexões entre si e investigar conexões com desvios maiores que 50% em relação às demais.
- II. Comparar os níveis de torque das conexões com aqueles recomendados pelo fabricante. Na ausência destes, deve-se ter como referência os recomendados na Tabela 100.12.1 da norma ANSI/NETA MTS-2007.

1.2.23 TRANSFORMADORES

- I. Comparar a resistência das conexões entre si. Investigar conexões com desvios maiores que 50% em relação às demais.
- II. Comparar os níveis de torque das conexões com aqueles recomendados pelo fabricante. Na ausência destes, deve-se ter como referência os recomendados na Tabela 100.12.1 da norma ANSI/NETA MTS-2007.

1.2.24 CHAVES SECCIONADORAS

- I. Comparar a resistência das conexões entre si. Investigar conexões com desvios maiores que 50% em relação às demais.

II. Comparar os níveis de torque das conexões com aqueles recomendados pelo fabricante. Na ausência destes, deve-se ter como referência os recomendados na Tabela 100.12.1 da norma ANSI/NETA MTS-2007.

1.2.25 CABOS SUBTERRÂNEOS

I. Comparar a resistência das conexões entre si. Investigar conexões com desvios maiores que 50% em relação às demais.

II. Comparar os níveis de torque das conexões com aqueles recomendados pelo fabricante. Na ausência destes, deve-se ter como referência os recomendados na Tabela 100.12.1 da norma ANSI/NETA MTS-2007

1.2.25 DISJUNTORES

I. Comparar a resistência das conexões entre si. Investigar conexões com desvios maiores que 50% em relação às demais.

II. A resistência de isolamento dos disjuntores deve apresentar valor mínimo 20.000 MΩ. (Tabela 100.1 ANSI/NETA MTS-2007)

III. Os valores de quedas de tensão e micro-ohm não devem exceder o maior nível da faixa de variação recomendada pelo fabricante. Na falta de recomendação expressa do fabricante, devem ser investigados valores que desviem do menor valor encontrado para pólos adjacentes em mais de 50%

IV. Os mecanismos de carga, abertura, fechamento, trip, trip-free e antipump deve funcionar como previsto em projeto do disjuntor.

V. Os valores de fator de potência e fator de dissipação devem ser comparados com dados do fabricante e/ou biblioteca de dados de disjuntores similares

VI. Os valores de fator de potência ou fator de dissipação e capacitância não podem apresentar desvio maior que 10% dos nominais das buchas. VII. Se não forem observadas evidências de falhas durante a aplicação da tensão sob teste de sobretensão, o disjuntor deve ser considerado aprovado.

VIII. Verificar as perdas dielétricas das hastes, câmaras de extinção e buchas. Se os testes de acionamento e perdas dielétricas não forem satisfatórios, drenar o óleo, lavar as câmaras por circulação de óleo novo. Os testes de perdas devem ser repetidos e caso os valores das perdas continuem acima dos valores aceitáveis, indicar abertura e inspeção do pólo.

IX. Os aquecedores devem estar operacionais.

1.2.26 TRANSFORMADORES

I. Comparar a resistência das conexões entre si. Investigar conexões com desvios maiores que 50% em relação às demais.

II. A resistência de isolamento do disjuntor deve apresentar valor mínimo 5.000 MΩ. (Tabela 100.5 ANSI/NETA MTS-2007)

III. O desvio da relação de transformação entre fases não deve ser maior de 1,5%.

IV. A gravidade de vazamentos detectados deve ser avaliada e programada reparo.

V. Os valores máximos para fator de potência/fator de dissipação corrigidos para temperatura de 20° C devem ser aqueles apresentados na Tabela 100.3 ANSI/NETA MTS-2007.

VI. Indicar investigação para buchas cujos valores de capacitâncias e fatores de potência se desviem mais que 10% do valor esperado.

VII. Os valores das correntes de excitação para o teste devem mostrar correntes aproximadamente iguais para duas das fases e uma leitura menor na terceira.

VIII. Os valores de resistência de enrolamento corrigidos para a temperatura de 40 °C não deve apresentar desvios maiores que 1% em relação a resultados anteriores.

1.2.27 CHAVES SECCIONADORAS

I. Comparar a resistência das conexões entre si. Investigar conexões com desvios maiores que 50% em relação às demais.

II. A resistência de isolamento chave deve apresentar valor mínimo 20.000 MΩ. (Tabela 100.1 ANSI/NETA MTS-2007)

III. Os valores de quedas de tensão e micro-ohm não devem exceder o maior nível da faixa de variação recomendada pelo fabricante. Na falta de recomendação expressa do fabricante, devem ser investigados valores que desviem do menor valor encontrado para polos adjacentes em mais de 50%.

IV. Se não forem observadas evidências de falhas durante a aplicação da tensão sob teste de sobretensão, o disjuntor deve ser considerado aprovado.

1.2.28 SISTEMA DE ATERRAMENTO

- I. Atestar continuidade da ligação entre elementos da malha de aterramento. **(Semestral)**
- II. Medir corrente no condutor de aterramento. **(Mensal)**
- III. Medir resistência de aterramento, no mínimo, em todas as subestações. **(Semestral)**

1.2.29 SERVIÇOS EVENTUAIS

12.29.1 Os serviços eventuais devem contemplar substituições de peças quando verificado falhas ou danos e todas as ferramentas e o pessoal empregado. A substituição de buchas de passagem deve ocorrer quando ensaios mostrarem indícios de falhas de isolamento forem verificados danos visíveis das porcelanas ou houver indícios de quaisquer desvios das suas características nominais. Na substituição devem ser seguidas as instruções dos fabricantes, além de procedimentos comuns a montagem de todos os fabricantes. Quando apontada necessidade de substituição, deve ser substituído o conjunto completo

1.2.29.2 A substituição de alimentadores primário deve ser feita por indicação de falhas de isolamento apontada por ensaio de resistência de isolamento, quando tal falha se dever a dano irreparável detectado no isolamento do alimentador. O alimentador deve ser substituído por cabo de mesma seção e demais características nominais. Quando indicada a necessidade de substituição, devem-se substituir todos os condutores das três fases. Nas caixas de passagem devem ser deixadas folgas de 1,5 m em cada uma das fases para atender a necessidades futuras.

1.2.29.3 Os para-raios devem ser substituídos sempre que verificados avarias e/ou danos que possam comprometer o isolamento e/ou a sua operação adequada. A substituição pode dá-se também caso o para-raios use tecnologias ultrapassadas. O para-raios substituto deve ter as mesmas características nominais do componente a ser substituído. Quando indicada a substituição, deve-se fazer a substituição de todo o conjunto de para-raios no ponto determinado da instalação.

1.2.29.4 O conjunto de buchas deve ser substituído sempre que verificados avarias, falhas, e/ou danos, indicados em ensaio/inspeção. As buchas substitutas devem apresentar as mesmas características das buchas originais. Quando constatado defeito, deve ser substituído todo o conjunto (MT ou BT). O material empregado deve ser novo e possuir as mesmas características nominais do componente a ser substituído.

1.2.29.5 A mudança de TAP dos transformadores deve acontecer, quando verificadas níveis de tensão fora dos limites aceitos nos quadros de entrada das unidades atendidas pela subestação de transformação.

1.2.29.6 Os isoladores de ancoragem devem ser substituídos sempre que verificados avarias e/ou danos que comprometa o isolamento da rede de distribuição.

1.2.29.7 A substituição da estrutura de suporte dos transformadores deve ser feita sempre que constatado dano irreparável e que implique risco o suporte do transformador instalado em poste.

1.2.29.8 A substituição de elos fusíveis instalados em chaves fixadas em postes deve ocorrer quando houver a atuação da proteção do fusível ou por medida preventiva sempre que passado longos períodos sem substituição.

1.2.29.9 O conjunto de chaves deve ser substituído sempre que verificados avarias, falhas, e/ou danos, indicados em ensaio/inspeção.

1.2.29.10 Deve-se proceder o aprumo de poste sempre que constatados desvios intoleráveis do prumo.

1.2.29.11 Os isoladores devem ser substituídos sempre que verificados avarias e/ou danos, em especial em se tratando de cruzetas em concreto armada, quando apresentarem ferrugem expostas e com sinais de corrosão.

1.2.29.12 A substituição de condutor da rede aérea deve ser feita quando constatado dano irreparável.

1.2.29.13 A substituição de alça pré-formada ou laço pré-formado ser feita quando constatado dano irreparável.

1.2.29.14 A retirada de objeto estranho deve ser feita sempre que verificado o defeito ou caso haja o risco de ocorrência de defeito causado por tal objeto. A presença de objetos estranhos pode causar curtos-circuitos fase-fase (bifásico ou trifásico) ou fase-terra (monofásico, bifásico ou trifásico para terra), constituindo caminho de baixa impedância.

1.2.29.15 A substituição de TRAFO deve ser feita quando constatado dano irreparável ou dano que possa causar interrupção de fornecimento por período maior que 24 h. A CONTRATADA deve dispor, por meios próprios ou por subcontratação, de transformador de potência até 750 kVA para substituição imediata do transformador danificado tão logo constatado o dano que imponha a substituição. A substituição pode ser em caráter definitivo ou provisório. A substituição será em caráter definitivo quando o TRAFO apresentar dano irreparável. Neste caso, a CONTRATADA, após a solução imediata do problema usando transformador que tinha em mão, deve fazer a substituição definitiva por TRAFO novo. Em caráter provisório deve ser a substituição quando for viável o reparo do TRAFO substituído. Considera-se viável quando o reparo necessário custar até 50% de TRAFO novo com as mesmas características. A CONTRATADA deve apresentar orçamento para realização do reparo. Após o reparo, o TRAFO deve ser

reinstalado no seu ponto. A tomada de decisão sobre a substituição definitiva ou não deve ser feita a partir de laudos técnicos e orçamentos para reparos do transformador. Para fins dimensionamento de proposta, deve-se considerar a substituição como definitiva. Também, deve se considerar a adequação e substituição, quando necessária, de cabos elétricos de alimentação.

1.2.29.16 Substituir, quando necessária cabos elétricos de alimentação.

1.2.29.17 Danos causados por eventos alheios a rotina hospitalar (vendavais, chuvas, granizo, entre outros) devem ser realizados pela contratada sem ônus a contratante.

1.2.30 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL

1.2.30.1 Cruzetas - Devem ser fabricadas e ensaiadas conforme norma ABNT NBR 8453 (partes 1 a 3), devem apresentar superfícies externas suficientemente lisas, sem apresentar ninhos de concretagem, armadura aparente, fendas ou fraturas (exceto pequenas fissuras capilares, não orientadas segundo o comprimento, inerentes ao próprio material), não sendo permitidas pintura (exceto para identificar a condição de liberação das peças) nem cobertura superficial com o objetivo de cobrir os ninhos de concretagem ou fissuras, possuir no mínimo duas arestas devem ter acabamento chanfrado. A resistência à ruptura (Rp) não pode ser inferior a duas vezes a resistência nominal ($2 \cdot R_n$), que corresponde a 500daN.

1.2.30.2 Isolador de Ancoragem polimérico: Material do corpo isolante polimérico, deve ser formado por resina adequada reforçada com fibra de vidro, pó de quartzo ou similar, podendo ser ou não revestida externamente por camada aderente de elastômero orgânico adequado, a superfície externa do corpo isolante deve ser resistente ao intemperismo e ao trilhamento elétrico, partes metálicas, quando em aço-carbono, devem ser totalmente revestidas com zinco pelo processo de imersão a quente, conforme NBR 6323, espessura mínima do revestimento deve atender a Tabela 1 da NBR 8158/83, aço inoxidável ou liga de alumínio também serão aceitos, deve atender aos valores de carga mínima à ruptura e carga mantida de 4500 e 3150 daN, respectivamente. Características elétricas: tensão máxima de operação 13,8 kV, tensão suportável de impulso 110 kV, tensão suportável sob chuva 38 kV (60 Hz).

1.2.30.3 Alças pré-formadas/laço pré-formado: Devem ser próprias para ancoragem de cabos CA, CAA e mensageiros CAL de cabos multiplexados de BT com neutro nu, fabricação conforme as normas ABNT NBR 16051 e ABNT NBR 16052, varetas de fios de aço-carbono devem apresentar superfícies contínuas, uniformes e isenta de quaisquer imperfeições, devendo conter na parte interna material abrasivo a base de óxido de alumínio para aumentar o agarramento sobre o condutor, não deverá ocorrer excesso de cola e pó abrasivo nas varetas, extremidades das varetas pré-formadas devem receber acabamento do tipo lixado, às partes aluminizadas ou zincadas devem estar isentas de áreas não revestidas, irregularidades tais como inclusões de fluxos, de borras e outros incompatíveis para o emprego previsto do material pré-formado, varetas em fios de aço-carbono COPANT 1050 a COPANT 1070, laminados e trefilados ou aço-alumínio e o material do elemento abrasivo deve ser óxido de alumínio com alto teor de pureza revestidas em alumínio (pelo processo de solda molecular ou por imersão a quente de modo a assegurar uma união inseparável) e homogênea dos materiais, devendo atender aos requisitos especificados na ABNT NBR 16.051.

1.2.30.4 Conector tipo cunha com estribo: Deve conter, em embalagem única, o estribo e o conector, não deve soltar do componente na instalação dos conectores, fabricado em fio de cobre eletrolítico, tempera dura, com condutividade elétrica mínimo de 98% IACS a 20°C, espessura mínima da camada de estanho deve ser de 8µm para qualquer amostra e de 12µm para a média das amostras, a estanhagem deve ser aderente, contínua e uniforme e ser isenta de irregularidades incompatíveis com o emprego previsto para o estribo, deve ser revestido de estanho por imersão à quente conforme NBR 6323 ou por processo eletrolítico, rigidamente preso e instalando-se o conector derivação para linha viva no mesmo, com torque de instalação de 2,2 daNxm.

1.2.30.5 Cabo de alumínio: Não deve apresentar fissuras, rebarbas, estrias, inclusões, falhas de encordoamento ou outros defeitos que comprometam o desempenho do produto, encordoamento uniformemente em toda a sua extensão, devendo o sentido do encordoamento ser alternado entre as coroas sucessivas e ser para a direita na coroa externa (sentido horário). Material dos fios formadores do cabo: Fios de alumínio para fins elétricos 1350, com tempera H-19, com condutividade mínima de 61% IACS a 20°C, mecânica calculada (RMC) do cabo completo deve ser determinada como um percentual da soma das cargas de ruptura dos fios de alumínio, calculadas a partir de seus diâmetros nominais e do limite de resistência à tração (média mínima), conforme ABNT NBR 5118, seção transversal efetiva do cabo não deve apresentar variação superior a $\pm 2\%$ em relação à seção nominal, determinação da seção transversal efetiva deve ser conforme item 8.5 da ABNT NBR 7271.

1.2.30.6 Cabo de cobre isolado MT: Unipolar isolado flexível, cor preta, isolamento em XLPE 8,7/15 kV com blindagem, cobertura em PVC (ST1), seção circular, norma NBR 6251.

1.2.30.7 Cabo de cobre isolado BT: Unipolar cobre isolado, cor preta, tempera mole, classe 5, isolamento em composto termofixo com dupla camada de borracha HEPR 0,6/1kV, enchimento em composto termoplástico

de PVC flexível sem CHUMBO, cobertura em composto termoplástico de PVC flexível SEM CHUMBO resistente a chama, máxima temperatura em serviço contínuo 90°C, máxima temperatura em curto-circuito 250°, normas ABNT NBR NM 280 e ABNT NBR 7286, ref.: PRYSMIAN Eprotenax

1.2.30.8 Cabo de alumínio protegido (derivação): Próprios para serem fixados em poste seção duplo T e receber transformadores de distribuição, apresentar superfícies contínuas, uniformes, evitando-se saliências pontiagudas, arestas cortantes, cantos vivos ou qualquer outra imperfeição, partes zincadas devem estar isentas de áreas não revestidas e irregularidades como as inclusões de fluxo, borras ou outros defeitos. Material: aço-carbono, COPANT 1010 a 1020. O suporte deve ser revestido de zinco pelo processo de imersão a quente, conforme a NBR 6323/07, espessura mínima do revestimento deve atender a Tabela 1 da NBR 8158/83. O par de suportes corretamente instalados, deve suportar as seguintes solicitações: - carga nominal com flecha residual máxima de 20 mm: $F=1500$ daN; - carga mínima de ruptura: $F=3000$ daN; torque de instalação nos parafusos sem apresentar trincas nas regiões das abas: $T= 8,0$ daNxm.

1.2.30.9 Chaves fusíveis: Adequadas para operar a uma altitude de até 1000 metros, em clima tropical com temperatura ambiente de -5°C até 40°C , com média diária não superior a 35°C , umidade relativa do ar de até 100%, precipitação pluviométrica média anual de 1500 a 3000 milímetros. Características: Aplicação: Chave Fusível Polimérica para Redes de Distribuição de Energia Normas: NBR 8124 (PB 995); IEC 060282-2; ANSI C37.41. Condições de serviço Temperatura ambiente máxima: 45°C . Altitude de trabalho: 1000 m. Voltagem nominal da base: 15 kV. Corrente nominal da base: 300. A CorrentelCR nominal do Porta Fusível: 100 A. Capacidade de Interrupção Simétrica: 7,1 kA. Capacidade de Interrupção Assimétrica 10 kA. Frequência de operação: 50/60 Hz NBI: 110kV. Cor do isolador: Cinza. Material do isolador: Porcelana Distância de escoamento 360 mm Diâmetro externo do Porta Fusível: 25,4 mm (aprox.). Diâmetro interno do Porta Fusível 12,7 mm (aprox.). Material e acabamento dos contatos: Cobre eletrolítico prateado. Resistência Ôhmica Máxima dos Contatos: $200\ \mu\Omega$. Material e Acabamento dos Conectores: Bronze (SAE 40) estanhado.

1.2.30.10 Suporte para chave fusível: Suporte L, conforme norma ABNT NBR 8159, zincados por imersão a quente, conforme a NBR 6323, massa e espessura mínima da camada de zinco devem atender a Tabela 1 da NBR 8158/83, zincagem feita após a soldagem.

1.2.30.11 Para-raios: Próprios para uso em redes de distribuição de 13,8 kV, providos de um desligador automático acoplado externamente ou internamente ao invólucro que proporcione o desligamento rápido e automático do terminal de aterramento, quando da eventual ocorrência de um defeito elétrico do para-raios, desativando-o e garantindo a continuidade de serviço da rede de distribuição, invólucro de estrutura em material polimérico orgânico na forma de um isolador pedestal, oco, com adequada rigidez mecânica, suportabilidade elétrica e estanqueidade, resistente ao intemperismo e ao trilhamento elétrico. Não será aceito invólucro de porcelana. Características: Tensão: 12 kV. Tensão residual máxima sob corrente de descarga nominal: 54 kVcr. Tensão suportável de impulso atmosférico: 70 kV. Tensão suportável a frequência industrial: 34 kV. Corrente suportável de impulso (alta intens. e curta duração 4 a 6/10 a 15 μs): 100 kAcr. Retangular de longa duração (1000 μs): 75. Corrente de descarga nominal do para-raios 8/20 μs : 10 kA.

1.2.30.12 Grampo linha viva: Próprios para instalação em adaptadores estribo de parafuso, apresentar superfície lisa, ser isento de inclusões, trincas, lascas, rachas, porosidade, saliências pontiagudas, arestas cortantes, cantos vivos ou qualquer outra imperfeição que impeça a sua condição de utilização. Material: corpo, sela, presilha, parafuso com olhal, porca e arruela de pressão: Em liga de cobre com teor de zinco máximo de 5%; trava: em liga de cobre com teor de zinco máximo de 5% ou aço inox da classe 300; proteção superficial: conector revestido de estanho com camada de espessura mínima de $8\ \mu\text{m}$ individualmente e $12\ \mu\text{m}$ para a média da amostra do lote inspecionado; cabo de cobre nu (aterramento) - fabricados e ensaiados de acordo com a norma ABNT NBR 6524:1998, fio sólido ou os fios componentes do cabo devem ser livres de óxido ou materiais estranhos e não devem apresentar fissuras, escamas, rebarbas, asperezas, estrias e/ou inclusões que comprometam o desempenho do produto. O cabo pronto deve apresentar diâmetro e encordoamento uniformes.

1.2.30.13 Haste de aterramento- conforme norma NBR 13571, com núcleo de aço-carbono ABNT 1010 ou 1020 trefilado, recoberto com uma camada de cobre eletrolítico com 99 % de pureza mínima, sem traços de zinco e com espessura mínima de 0,25 mm, aderência da camada de cobre sobre o núcleo deve ser pelo processo de eletrodeposição ou fusão, haste de aterramento cobreada corretamente instalada deve resistir aos seguintes esforços mecânicos aplicados durante 01 (um) minuto, a haste não deve flambar quando aplicado em suas extremidades um esforço $F = 40$ daN, não deve apresentar fissuras ou deslocamento da camada de cobre quando dobrada até um ângulo de 30° .

12.31 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características ao objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado, sendo permitido o

somatório dos mesmos, conforme jurisprudência (TCU: Acórdão n.º 1.983/2014-Plenário; Acórdão n.º 1.231/2012-Plenário e; Acórdão n.º 1.890/2006-Plenário). Serão aceitos atestados com no mínimo 50% do quantitativo licitado.

12.31.1 Os atestados de capacidade técnica servirão de parâmetro para que a empresa contratada tenha condições de realizar o fornecimento do material e a realização de serviço solicitado.

1.3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.3.1 O início das manutenções deverão ocorrer em até 07 (sete) dias após o recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato.

1.3.2 Garantia da manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica são de responsabilidade da empresa arrematante, sem custos a instituição, durante toda a vigência do contrato.

1.3.3 A Garantia compreende no pleno funcionamento da rede elétrica não sendo necessárias garantias adicionais.

1.3.4 Os chamados que impliquem prejuízo ou risco a segurança devem ser solucionados no prazo máximo de 02 (duas) horas;

1.3.5 A contratada deverá fornecer mão de obra especializada, sendo 02 (dois) profissionais, 01 (um) no HURCG/AME e 01 (um) no HUMAI, em horário comercial (08hs às 17hs) de segunda a sexta feira, podendo ser realizado chamados fora deste intervalo, sendo impreterível manter técnico em sobre aviso 24 (vinte e quatro) horas para atendimento imediato em caso de emergência;

1.3.6 A contratada deverá possuir um sistema de medição online da qualidade da energia da subestação;

1.3.7 Visando ao imediato atendimento de ocorrências, a CONTRATADA deve constituir equipe de sobreaviso e estoque próprio de insumos críticos.

1.4.5 Endereço de prestação do serviço:

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG e
Ambulatório Multi Especialidades – AME

Endereço: Rua Professor Gabriel de Paula Machado, 601

Bairro: Uvaranas

Ponta Grossa- Paraná

Contato: Edicarlos ou Karina – (42) 33118349

Hospital Universitário Materno Infantil – HUMAI

Endereço : Rua Joaquim de Paula Xavier, 500

Bairro: Vila Estrela

Ponta Grossa- Paraná

Contato: Edicarlos ou Karina – (42) 33118349

2 FUNDAMENTO

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 015/2025, objeto do processo administrativo n.º xxxxxxxx-x, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. XXXX deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4. DO REAJUSTE.

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do IGPM.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

6.2 O serviço terá início em até 7 (sete) dias após a assinatura do Contrato da prestação de serviço.

6.3 Os serviços serão prestados nos locais descritos no item 1.4.5, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4.1 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 4760

Fonte de Recursos: 500

Programa de Trabalho: 8171

Elemento de Despesa: 3390.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Nota de Empenho: XXXXX

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de **12 meses**, contados de **/ /** a **/ /** , podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 Obedecer e seguir sempre os procedimentos adequados durante a execução dos serviços, assim como todas as Normas de Segurança estabelecidas pela legislação vigente;

10.1.19 A empresa deve se responsabilizar pelo transporte, carga e descarga dos equipamentos e materiais de instalação para execução dos serviços.

10.1.20 A contratada deverá fornecer mão de obra especializada, sendo 02 (dois) profissionais, 01 (um) no HURCG/AME e 01 (um) no HUMAI, em horário comercial (08hs às 17hs) de segunda a sexta feira, podendo ser realizado chamados fora deste intervalo, sendo impreterível manter técnico em sobre aviso 24 (vinte e quatro) horas para atendimento imediato em caso de emergência;

10.1.21 Os chamados que impliquem prejuízo ou risco a segurança devem ser solucionados no prazo máximo de 02 (duas) horas;

10.1.21.1 Resposta rápida aos problemas elétricos, tendo em vista que o além do profissional de 08 horas diárias, há o sobreaviso 24 horas;

10.1.21.2 O fornecimento irrestrito de insumos para todos os reparos necessários sem custos adicionais.

10.1.22 Fornecer meios para contato direto com o técnico responsável seja via e-mail, sistema de chamados ou whatsapp;

10.1.23 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fornecer uniforme, apresentar comprovante de vacinação;

10.1.24 Visando ao imediato atendimento de ocorrências, a CONTRATADA deve constituir equipe de sobreaviso e estoque próprio de insumos críticos.

10.1.25 Ao final de cada mês, deverão ser enviados ao SCIOP, relatórios e/ou laudos técnicos referentes aos serviços realizados. Também deve ser incluso nesses relatórios, gerados pela rede de dados dos TRAFOS e dos disjuntores que possuem essa função;

10.1.26 As notas fiscais de serviços e peças referentes ao serviço executado deverão ser encaminhados à fiscalização do contrato a partir do 1º dia útil ao mês subsequente à prestação do serviço, acompanhada de uma cópia do relatório do serviço executado;

10.1.27 Realizar mensalmente vistoria mensal em todo o sistema, fornecendo relatório;

10.1.28 A contratada deverá fornecer escadas, andaimes, ferramentas, e outros materiais necessários à execução das instalações, sendo assim proibida de usar equipamento da equipe de manutenção existente.

10.1.28.1 Todos os equipamentos de segurança e EPI's, na observância de todos os critérios e condições para proteção do pessoal serão de inteira responsabilidade da contratada;

10.1.29 Resposta rápida aos problemas elétricos, tendo em vista que o além do profissional de 08 horas diárias, há o sobreaviso 24 horas;

10.1.30 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao objeto deste Contrato ou bens de propriedade da CONTRATANTE.

10.1.31 Atender solicitação de manutenção pela contratante em tempo máximo de 02 (duas) horas, contando da solicitação que poderá ser feita por telefone, whatsapp ou por outro meio de comunicação disponível;

10.1.32 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação;

10.1.33 A empresa deve avaliar os riscos para qualquer área de trabalho e para qualquer operação de manutenção a ser realizada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, de serviços comuns de caráter continuado, os riscos são mínimos/pequenos quanto a execução do contrato

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse públicos justificados e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca da Ponta Grossa – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO IX**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 122/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO X**DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal